



PREFEITURA  
VARGEM  
GRANDE DO SUL

# Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

21 de Julho de 2018

Ano XXII - Nº 527

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEI

**LEI N.º 4.249, DE 11 DE JULHO DE 2018**

**Projeto de Lei n.º 79/18**

Autoriza o Poder Executivo, nas condições que especifica, a não propor ações judiciais ou desistir das ajuizadas e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria do Município, autorizado a não propor ações, inclusive execuções fiscais, assim como requerer a desistência das ajuizadas, para cobrança de débitos de natureza tributária ou não tributária, cujos valores atualizados não ultrapassem 100 (cem) Unidades Fiscais do Município de Vargem Grande do Sul – UFMs.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não autoriza:

- I – a dispensa das medidas cabíveis para a cobrança administrativa;
- II – a restituição, no todo ou em parte, de quaisquer importâncias recolhidas.

§ 2º Consumada a prescrição, os débitos de que trata o *caput* deste artigo ficam cancelados.

Art. 2º Na hipótese de existência de vários débitos, de um mesmo devedor, inferiores ao limite fixado no artigo anterior que, consolidados por identificação de inscrição cadastral na Dívida Ativa, superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal.

Art. 3º O disposto nesta lei não se aplica:

- I – aos débitos objeto de ações contestadas ou execuções embargadas, salvo se a parte contrária concordar com a extinção do processo sem quaisquer ônus para o Município de Vargem Grande do Sul;
- II – aos débitos objeto de decisões judiciais já transitadas em julgado.

Art. 4º Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação:

0026	02.03	04.122.0003	2.011.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Depto Adm.	O. Serv. Terc. - PJ
------	-------	-------------	-------------------------------------	------------	---------------------

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 11 de julho de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul,

Estado de São Paulo, em 11 de julho de 2018.

**TALITA DE CÁSSIA MORAES**

**LEI N.º 4.250, DE 11 DE JULHO DE 2018**

**Projeto de Lei n.º 81/18**

Revoga-se a Lei 3.654, de 06 de agosto de 2013, que dispõe sobre doação de imóveis pertencentes ao Município, localizados no Distrito Industrial José Aparecido da Fonseca “Tota” à AGROQUÍMICA BRASINHA LTDA-ME

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei n.º 3.654, de 06 de agosto de 2013, que dispõem sobre doação de imóveis pertencentes ao Município, localizados no Distrito Industrial José Aparecido da Fonseca “Tota” a AGROQUÍMICA BRASINHA LTDA - ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ n.º 05.696.101/0001-62, nos termos da Lei n.º 2.848, de 03 de fevereiro de 2009 e nos autos do Processo Administrativo n.º 003/2018, que é parte integrante desta lei, com a conseqüente reversão dos imóveis abaixo descritos para o patrimônio do Município:

**“Lote 1, da Quadra “F”, do Distrito Industrial, com área de 1.057,61 m<sup>2</sup> (um mil e cinquenta e sete vírgula sessenta e um metros quadrados), com frente para Rua Governador André Franco Montoro.”**

**“Lote 2, da Quadra “F”, do Distrito Industrial, com área de 1.075,00 m<sup>2</sup> (um mil e setenta e cinco metros quadrados), com frente para Rua Governador André Franco Montoro.”**

**“Lote 3, da Quadra “F”, do Distrito Industrial, com área de 1.075,00 m<sup>2</sup> (um mil e setenta e cinco metros quadrados), com frente para Rua Governador André Franco Montoro.”**

**“Lote 4, da Quadra “F”, do Distrito Industrial, com área de 1.075,00 m<sup>2</sup> (um mil e setenta e cinco metros quadrados), com frente para Rua Governador André Franco Montoro.”**

**“Lote 9, da Quadra “F”, do Distrito Industrial, com área de 3.551,61 m<sup>2</sup> (três mil, quinhentos e cinquenta e um vírgula sessenta e um metros quadrados), com frente para Rua Governador Mário Covas.”**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do Processo Administrativo n.º 003/2018, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da doação de que trata o artigo 1º desta lei e a conseqüente reversão dos imóveis para o patrimônio do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

0026 02.03 04.122.0003 2.011.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 Depto Adm. O. Serv. Terc. - PJ

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 11 de julho de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 11 de julho de 2018.

**TALITA DE CÁSSIA MORAES****DECRETOS****DECRETO N.º 4.684, DE 10 DE JULHO DE 2018**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para atender as seguintes dotações:

0264	02.20	10.122.0017	2.051.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0310	Fundo Mun.Saude	Mat. de Con.	R\$ 100.000,00
0306	02.20	10.302.0019	2.065.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 140.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 240.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0266	02.20	10.122.0017	2.051.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310	Fundo Mun.Saude	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 30.000,00
0267	02.20	10.122.0017	2.051.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0310	Fundo Mun.Saude	Equip. Mat. Perm.	R\$ 70.000,00
0300	02.20	10.302.0019	2.062.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	O. Serv. Terc. - PJ	<u>R\$ 140.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 240.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 10 de julho de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de julho de 2018.

**TALITA DE CÁSSIA MORAES****DECRETO N.º 4.685, DE 10 DE JULHO DE 2018**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), para atender as seguintes dotações:

0102	02.11	15.451.0006	2.119.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	DSUR	Ob. Insta.l	R\$ 26.000,00
0242	02.18	13.392.0015	2.046.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Depto.Cult.Tur.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 9.000,00
0368	02.21	08.244.0026	2.093.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 7.000,00
0374	02.21	08.244.0026	2.096.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	O. Serv. Terc. - PJ	<u>R\$ 5.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 47.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0086	02.11	15.451.0006	1.008.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	DSUR	Ob. Insta.l	R\$ 26.000,00
0249	02.18	13.392.0015	2.122.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0110	Depto.Cult.Tur.	Subvencoes Soc.	R\$ 9.000,00
0366	02.21	08.244.0026	2.093.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	Mat. de Con.	R\$ 2.000,00
0367	02.21	08.244.0026	2.093.3.3.90.36.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	O. Serv. Terc. - PF	R\$ 5.000,00
0372	02.21	08.244.0026	2.096.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	Mat. de Con.	<u>R\$ 5.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 47.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 10 de julho de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de julho de 2018.

**TALITA DE CÁSSIA MORAES****DECRETO N.º 4.686, DE 10 DE JULHO DE 2018**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais), para atender as seguintes dotações:

0007	02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Gab. Pref.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 5.000,00
0097	02.11	15.451.0006	2.016.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	DSUR	Mat. de Con.	R\$ 30.000,00
0115	02.12	18.542.0007	2.018.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	D.Agric.Meio Amb.	Mat. de Con.	R\$ 15.000,00
0242	02.18	13.392.0015	2.046.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Depto.Cult.Tur.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 2.800,00
0258	02.19	27.813.0016	2.050.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Depto.Esp.Laz.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 4.000,00
0354	02.21	08.121.0025	2.085.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0510	Depto.Ação Social	Mat. de Con.	R\$ 10.000,00
0366	02.21	08.244.0026	2.093.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	Mat. de Con.	R\$ 2.000,00
0368	02.21	08.244.0026	2.093.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 4.000,00
0381	02.21	08.244.0026	2.100.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	Mat. de Con.	<u>R\$ 2.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 74.800,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0086	02.11	15.451.0006	1.008.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	DSUR	Ob. Insta.l	R\$ 54.000,00
0241	02.18	13.392.0015	2.046.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Depto.Cult.Tur.	Mat. de Con.	R\$ 2.800,00
0356	02.21	08.121.0025	2.085.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0510	Depto.Ação Social	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 10.000,00
0382	02.21	08.244.0026	2.100.3.3.90.36.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	O. Serv. Terc. - PF	R\$ 5.000,00
0383	02.21	08.244.0026	2.100.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	O. Serv. Terc. - PJ	<u>R\$ 3.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 74.800,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 10 de julho de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do

Sul, Estado de São Paulo, em 10 de julho de 2018.

**TALITA DE CÁSSIA MORAES**

**DECRETO N.º 4.687, DE 10 DE JULHO DE 2018**

Acrescenta dispositivos no Decreto n.º 4.570, de 20.12.2017, que regulamenta o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados ao Decreto n.º 4.570, de 20 de dezembro de 2017, os seguintes dispositivos:

I - o Parágrafo único ao art. 6º:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. Para fins das licenças previstas nos incisos I e II deste artigo, aplicar-se-á a proporcionalidade de 1/3 (um terço) para servidores que se encontram em Estágio Probatório.

II - o § 2º ao art. 15:

“Art. 15.....

§ 2º O período avaliativo disposto no caput será aquele compreendido entre o primeiro e o oitavo período.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 10 de julho de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de julho de 2018.

**TALITA DE CÁSSIA MORAES**

**DECRETO N.º 4.688, DE 17 DE JULHO DE 2018**

Institui o Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a partir de 20.07.2018 até 19.07.2020, o Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família, que será composto, conforme segue:

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

**Representantes da Associação dos Bataticultores da Região de VGSul:**

Titular: Sra. Natália Cristina Guerreiro Reconduzida  
Suplente: Sra. Daiane Cristina da Silva Reconduzida

**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de VGSul:**

Titular: Sr. Antônio Donizete Jacob Reconduzido  
Suplente: Sr. Paulo Francisco Vieira Reconduzido

**Representantes da Igreja Católica (pastoral ligada a alimentação):**

Titular: Sr. Valdomiro Ferreira Filho Reconduzido

Suplente: Sra. Eudimary Virginia Freire Maia Silva Reconduzida

**Representantes das Igrejas Evangélicas de VGSul (pastoral ligada a alimentação):**

Titular: Sr. Edmo Brambila Reconduzido  
Suplente: Sr. Guilherme Prata Nicolau Reconduzido

**Representantes do Sindicato Rural de VGSul:**

Titular: Sr. Júlio Rui Gomes Reconduzido  
Suplente: Sr. André Aparecido Carossi Reconduzido

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

**Representantes do Departamento de Ação Social:**

Titular: Sra. Patrícia Maria Teodoro Ribeiro  
Suplente: Sra. Maria Teresa de Lima Oliveira

**Representantes do Departamento de Educação/Conselho de Alimentação Escolar:**

Titular: Sra. Denise de Paula Godoy Reconduzida  
Suplente: Sra. Rosana Aparecida de Abreu Pereira Reconduzida

**Representantes do Conselho Municipal de Saúde:**

Titular: Sra. Vanessa Sanches de Oliveira Figueiredo Reconduzida  
Suplente: Sra. Olívia Aparecida dos Santos Reconduzida

**Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de VGSul:**

Titular: Sr. Ciro Staino Manzoni Reconduzido  
Suplente: Sr. Carlos Eduardo Oliveira Figueiredo Reconduzido

**Representantes da Comissão Municipal do Programa Viva/Leite:**

Titular: Sra. Maise Colombo Silva de Paula Reconduzida  
Suplente: Sra. Ângela Maria Gutierrez

Art. 2º As atribuições do Conselho encontram-se estabelecidas nos artigos 7º e 8º da Instrução Normativa n.º 01, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e no Decreto n.º 2.420, de 06 de outubro de 2006, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família.

Art. 3º O mandato dos membros será de 02 anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

Art. 4º As funções do Conselho ora designado será sem remuneração, constituindo-se, entretanto em relevantes serviços prestados à coletividade vargengrandense.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 17 de julho de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de julho de 2018.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**DECRETO N.º 4.689, DE 18 DE JULHO DE 2018**

Nomeia o Conselho Municipal de Educação de Vargem Grande do Sul-CMEVGS e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado a partir de 20.07.2018 até 19.07.2020, o Conselho Municipal de Educação de Vargem Grande do Sul - CMEVGS, que será assim constituído:

I - 02 representantes do Departamento Municipal de Educação:

**Presidente: RENATA REGINA TAÚ PERRONI Reconduzida**  
**Vice Presidente: MARIA APARECIDA PICONI Reconduzida**

II - 01 representante dos professores e diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental:

**Titular: ÂNGELA CLÁUDIA RAIMUNDO**  
**Suplente: ADRIANA APARECIDA DA ROSA BARBIERO**

III - 01 representante dos professores e diretores das Escolas Municipais do Ensino Fundamental:

**Titular: CRISTINA DA SILVA BORGES MORAIS Reconduzida**  
**Suplente: JOYCE SIQUEIRA DANIEL**

IV - 01 representante dos pais de alunos das Escolas Municipais:

**Titular: FLÁVIA CÁSSIA DE ANDRADE FERMOSELLI GOMES**  
**Suplente: FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES**

V - 01 representante dos servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental:

**Titular: RODRIGO FRANCISCHET DOMINGOS Reconduzido**  
**Suplente: REGIANE APARECIDA DOS SANTOS Reconduzida**

VI - 01 representante das Escolas Particulares:

**Titular: FERNANDA BARTICIOTI DE LIMA DRAIB**  
**Suplente: DÉBORA CRISTINA MARFIL**

VII - 01 representante de entidade da sociedade civil:

**Titular: LUCIANO FILIPINI BEDIN**  
**Suplente: NILTON CÉSAR MACHADO**

VIII - 01 representante do Conselho de Alimentação Escolar do Município:

**Titular: ROSANA APARECIDA DE ABREU PEREIRA Reconduzida**  
**Suplente: FAISLHE RAFAEL DOVAL SILVA Reconduzido**

IX - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

**Titular: MAISSE COLOMBO SILVA DE PAULA Reconduzida**  
**Suplente: ANA MARIA PICONI Reconduzida**

Art.2º As funções do CMEVGS não serão remuneradas, constituindo-se, entretanto em relevantes serviços prestados a coletividade vargengrandense.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 18 de julho de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de julho de 2018.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

## PORTARIA

**PORTARIA N.º 16.304, DE 16 DE JULHO DE 2018**

Nomeia a Comissão Permanente para Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, no artigo 2º, inciso IX, meta 17, estratégia 17.3 e meta 18, estratégia 18.8 e na Lei Municipal nº 3.925, de 22 de junho de 2015, meta 17, estratégia 17.1 e meta 18, estratégia 18.1.

Considerando a necessidade de nomeação da Comissão para Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a partir desta data, a Comissão Permanente para Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal, que será composta pelos seguintes membros:

**I - 02 representantes do Departamento de Educação:**

Titular: Maria Aparecida Piconi  
 Suplente: Rosana Aparecida de Abreu Pereira

Titular: Renata Regina Taú Perroni  
 Suplente: Isabel Aparecida Toneti

**II - 01 representante do Conselho Municipal de Educação de Vargem Grande do Sul-CMEVGS**

Titular: Cristina da Silva Borges de Moraes  
 Suplente: Rodrigo Francischet Domingos

**III - 01 representante do Conselho CACS - FUNDEB:**

Titular: Valderis Aparecida da Silva Martins  
 Suplente: Claudete Piola Pereira

**IV - 01 representante da Procuradoria Jurídica:**

Titular: Marcos Roberto Barion  
 Suplente: Gustavo de Faria Valim

Art. 2º As funções da Comissão serão sem remuneração, constituindo-se, entretanto, em relevantes serviços prestados à coletividade vargengrandense.

Art. 3º Revogar em todos os seus termos a partir desta data, as Portarias n.ºs 15.213, de 12 de maio de 2017 e 15.374, de 25 de agosto de 2017.

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 16 de julho de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de julho de 2018.

**TALITA DE CÁSSIA MORAES**

## EXTRATOS DE CONTRATOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 083/2018; **CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 052/2018; **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para a realização de exames de ressonância magnética com sedação, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada para o Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da ordem de serviço; **ASSINATURA:** 18/07/2018; **CONTRATO N.º:** 038/2018; **CONTRATADA:** DETECTA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS EIRELI; **VALOR:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 077/2018; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 001/2018; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação e recapeamento asfáltico, drenagem urbana, sinalização viária e passeio público, em diversas ruas da cidade, conforme operação de crédito formalizada entre o Município de Vargem Grande do Sul e a Agência de Fomento do Estado de São Paulo (DESENVOLVE SP) – PVL02.000699/2018-25, com fornecimento de materiais e mão de obra; **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra; **ASSINATURA:** 20/07/2018; **CONTRATO Nº:** 039/2018; **CONTRATADA:** Concergi Construção, Máquinas e Serviços Ltda; **VALOR:** R\$2.442.248,37 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

## ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 044/2018; **ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Chamada Pública nº 008/2018; **OBJETO:** Aditivo visando a inclusão no Plano de Trabalho Original de novo Cronograma de Aplicação de Recurso Estadual atualizado para regularidade do recebimento do repasse, assim como alteração dos Recursos Humanos utilizados, com adequação do Cronograma de Execução das Atividades e aplicação de recursos referente ao Termo de colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) obrigatoriamente sediada em Vargem Grande do Sul, para a celebração de parceria em regime de mútua cooperação técnica e financeira de subvenção social para custear despesas da instituição, para desenvolvimento de serviços de proteção social – acolhimento, para pessoas adultas e famílias; **ASSINATURA:** 10/07/2018; **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:** 006/2018; **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Casa de Passagem Heitor de Andrade Fontão.

## ADITIVOS CONTRATUAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 083/2017; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 059/2017; **OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro dos itens: 1 (Gasolina Comum), 3 (Óleo Diesel) e, 4 (Óleo Diesel S-10), referente à contratação de empresa especializada de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel, óleo diesel S10 e arla 32), para abastecimento de veículos da frota municipal, diretamente nas bombas de combustíveis, realizada dentro do perímetro urbano do Município, pelo período de 12 (doze) meses; **ASSINATURA:** 11/07/2018; **CONTRATO Nº:** 034/2017; **CONTRATADA:** Auto Posto São Joaquim Ltda; **VALOR:** R\$ 98.171,44.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 058/2018; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 032/2018; **OBJETO:** Inclusão de 01 (um) veículo na apólice de seguro, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro, para veículos e máquinas da Frota Municipal de Vargem Grande do Sul; **VIGÊNCIA:** 16/07/2018 até 23/05/2019; **ASSINATURA:** 16/07/2018; **CONTRATO Nº:** 023/2018; **CONTRATADA:** Brasil Veículos Companhia de Seguros; **VALOR:** R\$ 2.163,34.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 076/2017; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 005/2017; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 90 (noventa) dias corridos, referente à execução de obras de reconstrução de muro de contenção na margem do Rio Verde, na Rua Carlos Bovo, conforme Convênio CMIL – 008/630/17; **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 25/07/2018; **ASSINATURA:** 17/07/2018; **CONTRATO Nº:** 038/2017; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA IMPERIUM EIRELI - ME.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 035/2018; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 004/2018; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 30 (trinta) dias corridos, referente à contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico de vias públicas urbanas do Município, conforme contrato de repasse 1040953-40/2017 – Ministério das Cidades Caixa, com fornecimento de materiais e mão de obra; **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura; **ASSINATURA:** 18/07/2018; **CONTRATO Nº:** 022/2018; **CONTRATADA:** Construtora Etapa Ltda.

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO Nº 040/2018  
PROCESSO Nº 067/2018

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG nº 15.690.034-8 e CPF nº 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto nº 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA:

Denominação: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA  
Endereço: Rua 7 Nº 159, CENTRO, CORUMBATAÍ.  
CNPJ: 53.437.315/0001-67  
Representante Legal: Valéria Cristina Bertagna Butolo  
CPF: 057.281.588-38

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

#### 1.1 - Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis (Feijão) para suprir a alimentação escolar, pelo período de 4 meses.

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
1	5.000	KG	Feijão carioquinha especial, tipo 1, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos, na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico de 1 kg ou 2 kg, resistentes e incolor, reembalados em fardos plásticos reforçados de 30 kg. Informação nutricional (porção de 60g): valor energético: 157 a 210 Kcal; carboidratos: mínimo de 32g; proteínas: 11 a 14g; gorduras totais: máximo de 0,7g; gorduras saturadas: 0g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou igual a 25g; sódio: menor ou igual a 10mg. Validade mínima de 4 meses.	Dona Pepa	R\$2,86	R\$14.300,00
TOTAL: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)						

### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

**2.1** – A entrega do material será parcelada, conforme a necessidade do município, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

**2.2** - As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento respectiva.

**2.2.1-** Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.3** – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Almoxarifado Central da Prefeitura

Municipal situado na Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza, **ou em outros locais previamente indicados pela Prefeitura Municipal.**

**2.4** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.4.2**- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.5** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3** - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 040/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

**5.2** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**5.3** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

**7.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas

previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3** – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** – Advertência por escrito;

**7.3.2** – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3** – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

**8.1** - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1**- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 0019/217 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

**9.2**- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

**10.1** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**10.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 02 de Julho de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

**Prefeito Municipal**

**P/ PREFEITURA**

**VALERIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO**

**Representante Legal**

**P/ DETENTORA**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 043/2018**

**PROCESSO Nº 072/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018**

**A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul**, inscrita no CNPJ sob n.º

46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG nº 15.690.034-8 e CPF nº 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA A**

Denominação: ARTEFATOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Endereço: Rodovia MGT 146, Km 100, Rod. Muzambinho. Bairro: Morro Preto. Guaxupé. CNPJ: 25.938.879/0001-48

Representante Legal: Pedro Augusto de Mello  
CPF: 040.741.536-02

**DETENTORA B**

Denominação: CIMENTOLANDIA COMERCIO E REPRES MAT P/ CONSTRUÇÃO LTDA

Endereço: Avenida Ademir Gomes de Lima, 547. Distrito Industrial. São João da Boa Vista - SP. CEP: 13.877-850.

CNPJ: 61.562.302/0001-48

Representante Legal: Mauro César Dantas  
CPF: 869.341.558-15

**DETENTORA C**

Denominação: FLEX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Endereço: Rua Santo Antônio, nº 73, Sala 4. Centro. Tambaú - SP. CEP: 13.710-200

CNPJ: 10.350.473/0001-72

Representante Legal: Edson Virginio de Oliveira  
CPF: 142.111.388-04

**DETENTORA D**

Denominação: OLIVIAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Endereço: Av. Luiz Carlos Tunes, 4715 - Distrito Industrial IV. Araras - SP.

CNPJ: 04.135.419/0001-01

Representante Legal: Raphael Petrucci Neto  
CPF: 154.815.208-00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Registro de preços para aquisição de materiais básicos de construção, com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

**1.1 - ITENS E QUANTIDADES:****DETENTORA A**

Item	Quant.	Und.	Descrição	R\$ Unt.	R\$ Total
30	150,00	Metro	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, TIPO PONTA/BOLSA, DE SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM 300MM DE DIÂMETRO E COM 1.000MM OU 1.500MM DE COMPRIMENTO (30X100 OU 30X150) - CLASSE PS2 - NBR 8890/2003. <b>Marca: Artecon</b>	29,00	4.350,00
31	150,00	Metro	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, TIPO PONTA/BOLSA, DE SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM 400MM DE DIÂMETRO E COM 1.000MM OU 1.500MM DE COMPRIMENTO (40X100 OU 40X150) - CLASSE PS2 - NBR 8890/2003. <b>Marca: Artecon</b>	41,00	6.150,00
<b>TOTAL: R\$10.500 (dez mil e quinhentos reais)</b>					

**DETENTORA B**

Item	Quant.	Und.	Descrição	R\$ Unt.	R\$ Total
1	50	RL	ARAME FARPADO, EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E TRÊS CAMADAS DE ZINCO, CARGA MÁXIMA DE RUPTURA DE 250 KGF, APROX 2 MM DE DIÂMETRO E 125 MM DE DISTÂNCIA ENTRE FARPAS PÓ DE PEDRA BRITADA, ROLO COM 500 METROS. <b>Marca: Arcelor Mittal</b>	131,14	6.557,00
8	6000	SC	CIMENTO CP II 32 SACO COM 50 KG. <b>Marca: Itaú</b>	20,00	120.000,00
9	1200	SC	CAL HIDRATADA PARA REBOBO SACO COM 20 KG. <b>Marca: Itaú</b>	9,90	11.880,00
10	1600	SC	CAL PARA PINTURA SACO COM 8 KG. <b>Marca: Itaú</b>	6,03	9.648,00
16	500	UN	BARRA DE FERRO 8,00MM CA-50 12M SEM DOBRA <b>Marca: Arcelor Mittal</b>	22,00	11.000,00
17	300	UN	BARRA DE FERRO 10,00MM CA-50 12M SEM DOBRA <b>Marca: Arcelor Mittal</b>	31,60	9.480,00
18	300	UN	BARRA DE FERRO 12,50MM CA-50 12M SEM DOBRA <b>Marca: Arcelor Mittal</b>	47,50	14.250,00
19	50	UN	BARRA DE FERRO 16,00MM CA-50 12M SEM DOBRA <b>Marca: Arcelor Mittal</b>	83,27	4.163,50
20	100	KG	ARAME RECOZIDO N.º 12 - 2,76MM <b>Marca: Arcelor Mittal</b>	6,62	662,00
21	300	KG	ARAME RECOZIDO N.º 18 - 1,25MM <b>Marca: Arcelor Mittal</b>	9,00	2.700,00
22	50	KG	PREGO 15 X15 <b>Marca: Arcelor Mittal</b>	9,20	460,00
24	50	KG	PREGO 18 X 24 <b>Marca: Arcelor Mittal</b>	7,97	398,50
25	20	KG	PREGO 19 X 27 <b>Marca: Arcelor Mittal</b>	7,97	159,40
26	50	KG	PREGO 22 X 48 <b>Marca: Arcelor Mittal</b>	7,97	398,50
<b>TOTAL: R\$191.756,90 (cento e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)</b>					

**DETENTORA C**

Item	Quant.	Und.	Descrição	R\$ Unt.	R\$ Total
35	100,00	Metro	TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO PONTA/BOLSA, DE SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM 1.500MM DE DIÂMETRO E COM 1.000MM OU 1.500MM DE COMPRIMENTO (150X100 OU 150X150) - CLASSE PA1 - NBR 8890/2003. <b>Marca: ARK'TETUS</b>	426,61	42.661,00
<b>TOTAL: R\$42.661,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais)</b>					

**DETENTORA D**

Item	Quant.	Und.	Descrição	R\$ Unt.	R\$ Total
34	100,00	Metro	TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO PONTA/BOLSA, DE SEÇÃO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM 1.000MM DE DIÂMETRO E COM 1.000MM OU 1.500MM DE COMPRIMENTO (100X100 OU 100X150) - CLASSE PA1 - NBR 8890/2003. <b>Marca: ENGETUBO</b>	230,00	23.000,00
<b>TOTAL: R\$23.000,00 (vinte e três mil reais)</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1** - Os pedidos serão formulados pelo Departamento de Licitações e Compras, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

**2.1.1** - Devido a condições de armazenamento e variação de consumo, as quantidades mensais e número de entregas poderão ser alteradas conforme a necessidade do Município.

**2.1.2** - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo

Nogues Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza.

**2.1.3** - Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.1.4** - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

**2.2** - Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.2.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**2.2.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.3** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.4** - O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

### **CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**4.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3** - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 043/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

**5.2** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**5.3** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

**7.1** - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3** - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** – Advertência por escrito;

**7.3.2** – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3** – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1** – Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1**- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 043/2018 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**9.2**- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1**- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**10.2**- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 02 de Julho de 2018.

**Amarildo Duzi Moraes**  
**Prefeito Municipal**  
**P/ PREFEITURA**

**Pedro Augusto de Mello**  
**Sócio-Diretor**  
**P/ DETENTORA A**

**Mauro César Dantas**  
Sócio-Proprietário  
P/ DETENTORA B

**Edson Virginio de Oliveira**  
Sócio-Proprietário  
P/ DETENTORA C

**Raphael Petrucci Neto**  
Sócio Diretor  
P/ DETENTORA D

**EDITAL DE PREGÃO Nº 048/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG n.º 15.690.034-8 e CPF n.º 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA A**

Denominação: M. J. DE O. MARTIMBIANCO & CIA LTDA - ME  
Endereço: Rua Antonina Junqueira, n.º 216 – Térreo Frontal  
CNPJ: 08.211.353/0001-42  
Representante Legal: Paulo Celso Martimbianco  
CPF: 137.846.698-59

**DETENTORA B**

Denominação: RENTAL COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI -EPP  
Endereço: Rua Antonina Junqueira, n.º 216 – Térreo Frontal  
CNPJ: 21.309.535/0001-19  
Representante Legal: Paulo José Meirelles Junior  
CPF: 316.070.068-20

**DETENTORA C**

Denominação: SUZUPAPER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - EPP  
Endereço: Avenida Antônio Marques Figueira, n.º 385. Vila Figueira – CEP 08676-000  
CNPJ: 09.635.131/0001-10  
Representante Legal: Vanessa Aline dos Santos  
CPF: 303.791.318-54

**DETENTORA D**

Denominação: TUDO AQUI INFORMATICA EIRELI - ME  
Endereço: Rua Coronel Lucio, 472. Centro. Vargem Grande do Sul – SP. CEP: 13880-000.  
CNPJ: 26.899.417/0001-21  
Representante Legal: Graziela Menezes Leal  
CPF: 340.671.548-60

**DETENTORA E**

Denominação: ZUMGIRAM PH COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI - EPP  
Endereço: Rua Santa Cruz, 902. Centro. Limeira/SP. CEP: 13480-041.  
CNPJ: 05.955.160/0001-08  
Representante Legal: Murilo Guzzi Leister  
CPF: 336.196.458-09

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Registro de preço para aquisição de equipamentos de informática para diversos departamentos da prefeitura. Pelo período de 12 meses.

DETENTORA A

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	<p><b>Impressora Colorida Multifuncional tipo Ecotank</b>  <b>Impressão:</b> 95- Sistema de impressão: Injeção de Tinta de 4 cores (CMYK)            96- Velocidade de impressão: Velocidade de impressão de até 33 ppm (Preto) e 20 ppm (colorido).            97- Resolução de impressão: Resolução de impressão de até 5760 x 1440 dpi            98- Linguagem de impressão: PCL5, 6 e PostScript 3.            99- Impressão Duplex (frente e verso) Automático: Sim (Padrão).            100- Velocidade de Impressão (frente e verso): Preto 6,5 ppm ISO / Colorido 4,5 ppm ISSO  <b>Cópia:</b> 101- Velocidade de cópia (normal): Preto e branco: Até 11 cpm e Colorido: até 5,5 com.            102- Tipo de Cópias: Colorido, Monocromático, Padrão e Alta Qualidade.            103- Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 até 400%.            104- Cópias, no máximo: Até 99 cópias.            105- Cópia ADF duplex (frente e verso): SIM.  <b>Scanner:</b> 106 - Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos            107 - Resolução de digitalização, óptica: de 2400dpi            108 - Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 21,5 cm x 29,7 cm            109 - Velocidade de digitalização (normal, A4): 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor).            110 - Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 30 folhas.  <b>Manuseio de Papel:</b> 111- Bandeja de alimentação: capacidade para 150 folhas de papel comum/ 20 folhas de papel fotográfico/ 10 envelopes.            112- Capacidade de entrada de papel: 30 folhas comum.            113- Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas.            114- Tamanho do papel: Suportar papel nos tamanhos: Comum (Carta, 21,5cm x 35,5cm e A4) Fotográfico (10,1 cm x 15,2cm; 12,7cm x 17,7cm; 20,2cm x 25,4cm; Carta e A4).  <b>Geral:</b> 115- Portas de comunicação: Ethernet 10/100Mbps (RJ-45), USB2.0 (acompanhar cabo USB) e Wireless 802.11 b/g/n.            116- Compatibilidade: Compatível com Windows / Mac OS e Linux.            117- Cada unidade deve possuir todos os componentes necessários para seu imediato funcionamento: cabo de dados USB, CD com driver, manual (is) de instruções para instalação, configuração e operação (impresso(s) ou on-line).            118- Visor LCD: Sim  <b>Marca: EPSON</b></p>	UN	18,00	2.525,32	45.455,76

14	HD 500 GB SATA 5400rpm para Notebook. <b>Marca: SEAGATE</b>	UN	10,00	195,00	1.950,00
17	HD 2TB SATA 7200rpm. <b>Marca: SEAGATE</b>	UN	10,00	328,35	3.283,50
20	Caixa de Cabo - Tipo: LAN CAT5e; Aplicação: Redes; Cor: Azul; Bitola: 24 AWG; Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG; Revestimento: PVC Isolado em Termoplástico Retardante a Chamas; Metragem: 305m; Condutor: 100% Cobre. <b>Marca: NANO ACESS</b>	UN	10,00	360,00	3.600,00
TOTAL: R\$54.289,26 (cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)					

## DETENTORA B

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN ID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	<p><b>Impressora Laser Monocromática Grande Porte</b>  <b>IMPRESSÃO:</b> 61- Sistema de impressão: Laser  62- Velocidade de impressão: Velocidade de impressão de até 40 ppm.  63- Resolução de impressão: Resolução de impressão de até 1200 x 1200 dpi ou superior.  64- Linguagem de impressão: PCL5, 6 e PostScript 3.  65- Impressão Duplex (frente e verso) Automático: SIM (Padrão)  66- Saída da primeira página preto: até 5,6 segundos  <b>MANUSEIO DE PAPEL:</b> 67- Bandeja de alimentação: Bandeja de alimentação tipo gaveta para no mínimo 250 folhas e bandeja de alimentação manual para no mínimo, 100 folhas.  68- Tamanho do papel: Suportar papel nos tamanhos: A4, carta, ofício, executivo, etiquetas e Envelopes.  69- Tipos de papel: Papel (comum, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impreso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências.  70- Bandeja de saída: Bandeja de saída para no mínimo, 150 folhas.  <b>GERAL:</b> 71- Processador: Processador de 1200 MHz.  72- Memória: Memória de 128 MB.  73- Portas de comunicação: Ethernet 10/100Mbps (RJ-45) e USB2.0 (acompanhar cabo USB).  74- Compatibilidade: Compatível com Windows / Mac OS e Linux.  75- Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: Até 80.000 páginas/mês.  76- Cada unidade deve possuir todos os componentes necessários para seu imediato funcionamento: cabo de dados USB, CD com driver, manual (is) de instruções para instalação, configuração e operação (impreso(s) ou on-line).  77- Visor LCD: Sim  <b>Marca: HP M402</b></p>	UN	5,00	1.340,02	6.700,10

21	No-break - Potência: 600 VA; Tensão nominal de entrada: 115V,220V; Tensão nominal de saída: 115V; Chave liga-desliga; Tomada: Nova norma NBR 14136. <b>MARCA: TS SHARA UPS MINI 40</b>	UN	10,00	302,96	3.029,60
TOTAL: R\$9.729,70 (nove mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta centavos)					

## DETENTORA C

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI D	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	<p><b>Item 02 - Impressora Multifuncional Laser Monocromática Grande Porte</b>  <b>IMPRESSÃO:</b> 32- Sistema de impressão: Laser.  33- Velocidade de impressão: Velocidade de impressão de até 38 ppm.  34- Resolução de impressão: Resolução de impressão de até 1200 x 1200 dpi.  35- Linguagem de impressão: PCL5, 6 e PostScript 3.  36- Impressão Duplex (frente e verso) Automático: SIM (Padrão)  37- Velocidade de impressão frente e verso (A4): até 21 ipm  38- Saída da primeira página preto: até 8 segundos  <b>CÓPIA:</b> 39- Velocidade de cópia (normal): Preto e branco: Até 40 cpm.  40- Resolução de cópia (texto em preto): 600 x 600 dpi.  41- Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): 600 x 600 dpi.  42- Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 até 400%.  43- Cópias, no máximo: Até 99 cópias.  44- Cópia ADF duplex (frente e verso): SIM.  <b>SCANNER:</b> 45- Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos.  46- Resolução de digitalização, óptica: Até 300 dpi (cores, escala de cinza e monocromático, ADF); Até 1200 dpi (cores, escala de cinza e monocromático, mesa).  47- Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 19 ppm (preto e branco), até 14 ppm (colorido).  48- Digitalização ADF duplex (frente e verso): SIM  49- Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas.  <b>MANUSEIO DE PAPEL:</b> 50- Bandeja de alimentação: Bandeja de alimentação tipo gaveta para no mínimo 500 folhas e bandeja de alimentação manual para no mínimo, 50 folhas.  51- Tamanho do papel: Suportar papel nos tamanhos: A4, carta, ofício, executivo, etiquetas e Envelopes.  52- Tipos de papel: Papel (comum, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impreso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências.</p>	UN	3,00	4.344,00	13.032,00

<p>53- Bandeja de saída: Bandeja de saída para no mínimo, 250 folhas.</p> <p><b>GERAL:</b> 54- Processador: Processador de 800 MHz.</p> <p>55- Memória: Memória de 256 MB.</p> <p>56- Portas de comunicação: Ethernet 10/100Mbps (RJ-45) e USB2.0 (acompanhar cabo USB).</p> <p>57- Compatibilidade: Compatível com Windows / Mac OS e Linux.</p> <p>58- Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: Até 75.000 páginas/mês.</p> <p>59- Cada unidade deve possuir todos os componentes necessários para seu imediato funcionamento: cabo de dados USB, CD com driver, manual (is) de instruções para instalação, configuração e operação (impresso(s) ou on-line).</p> <p>60- Painel com Display para acesso as principais funcionalidades do equipamento.</p> <p><b>MARCA: HP</b></p>						<p>18- Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 26 ppm (preto e branco), até 21 ppm (cores).</p> <p>19- Digitalização ADF Duplex Automático (frente e verso): Não</p> <p>20- Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas.</p> <p><b>MANUSEIO DE PAPEL:</b> 21- Bandeja de alimentação: Bandeja de alimentação tipo gaveta para no mínimo 250 folhas e bandeja de alimentação manual para no mínimo, 50 folhas.</p> <p>22- Tamanho do papel: Suportar papel nos tamanhos: A4, carta, ofício, executivo, etiquetas e Envelopes.</p> <p>23- Tipos de papel: Papel (comum, -leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências.</p> <p>24- Bandeja de saída: Bandeja de saída para no mínimo, 150 folhas.</p> <p><b>GERAL:</b> 25- Processador: Processador de no mínimo 400 MHz</p> <p>26- Memória: Memória mínima de 64 MB</p> <p>27- Portas de comunicação: Ethernet 10/100Mbps (RJ-45) e USB2.0 (acompanhar cabo USB).</p> <p>28- Compatibilidade: Compatível com Windows / Mac OS e Linux.</p> <p>29- Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: Até 50.000 páginas/mês.</p> <p>30- Cada unidade deve possuir todos os componentes necessários para seu imediato funcionamento: cabo de dados USB, CD com driver, manual (is) de instruções para instalação, configuração e operação (impresso(s) ou on-line).</p> <p>31- Painel com Display para acesso as principais funcionalidades do equipamento.</p> <p><b>MARCA:HP</b></p>
TOTAL: R\$13.032,00 (treze mil e trinta e dois reais)						

## DETENTORA D

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN ID	QUA NT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p><b>Impressora Multifuncional Laser Monocromática Médio Porte</b></p> <p><b>IMPRESSÃO:</b> 1- Sistema de impressão: Laser</p> <p>2- Velocidade de impressão: Velocidade de impressão de até 38 ppm.</p> <p>3- Resolução de impressão: Resolução de impressão de até 1200 x 1200 dpi</p> <p>4- Linguagem de impressão: PCL5, 6 e PostScript 3.</p> <p>5- Impressão Duplex (frente e verso) Automático: SIM (Padrão)</p> <p>6- Velocidade de impressão da primeira página: em até 5,4 segundos</p> <p><b>CÓPIA:</b> 7- Velocidade de cópia (normal): Preto e branco: Até 40 cpm</p> <p>8- Resolução de cópia (texto em preto): 600 x 600 dpi</p> <p>9- Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): 600 x 600 dpi</p> <p>10- Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 até 400%</p> <p>11- Cópias, no máximo: Até 99 cópias</p> <p>12- Cópia Duplex (frente e verso) Automático: NÃO</p> <p><b>SCANNER:</b> 13- Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos</p> <p>14- Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 x 1200 dpi</p> <p>15- Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 297 x 216 mm</p> <p>16- Tamanho da digitalização (ADF), máximo: 216 x 355,6 mm</p> <p>17- Tamanho da digitalização (ADF), mínimo: 102 x 152 mm</p>	UN	15,00	2.030,00	30.450,00
6	<p>Mouse - Resolução: 1000 DPI; Comprimento do cabo: Mínimo 1,5 m; Conexão: USB; Tipo de mouse: Com fio; Sensor: Óptico; Indicado para: Desktops; Total de botões: 3 botões com Scroll; Rolagem multidirecional; Plug &amp; Play; Garantia do Fornecedor 12 Meses.</p> <p><b>MARCA: LOGITECH</b></p>	UN	40,00	25,36	1.014,40
8	<p>Fonte de Alimentação - Padrão - ATX; Fonte de alimentação ATX (PADRÃO); Potência: 250W</p> <p>Voltagem: 115/230V; 2 Conectores SATA/IDE /1; Conector P4 /1 Conector ATX; 20+4 pinos; Acompanhado de cabo de energia; Garantia do Fornecedor 12 Meses.</p> <p><b>MARCA: BLUE CASE</b></p>	UN	30,00	61,52	1.845,60
10	<p>Mini Fonte SFX 250W</p> <p><b>MARCA: KMEX</b></p>	UN	5,00	149,00	745,00
11	<p>Bateria placa mãe - Bateria de Lítio 3V CR2032</p> <p><b>MARCA: ELGIN</b></p>	UN	200,00	1,5	300,00

12	Memória DDR2 2GB 800MHz <b>MARCA: KINGSTON</b>	UN	15,00	61,69	925,35
15	HD 500 GB SATA 7200rpm. <b>MARCA: WESTERNET DIGITAL</b>	UN	10,00	174,12	1.741,20
16	HD 1TB SATA 7200rpm. <b>MARCA: SEAGATE</b>	UN	10,00	233,93	2.339,30
18	HD Externo USB 3.0 1TB <b>MARCA: SEAGATE</b>	UN	10,00	292,05	2.920,50
19	HD Externo USB 3.0 2TB <b>MARCA: SEAGATE</b>	UN	16,00	394,03	6.304,48
23	Filtro de Linha - Chave com liga / desliga; Fusível de proteção / alça para fixação; Cor: preto; 5 Tomadas; Tensão nominal 127 / 220 V (entrada e saída) - Nova norma NBR 14136 <b>MARCA: MULTILASER</b>	UN	15,00	24,17	362,55
24	Pen drive - 16 GB <b>MARCA: SANDISK</b>	UN	50,00	26,00	1.300,00
25	CD-R Gravável 52X 700MB <b>MARCA: ELGIN</b>	UN	1.000	0,99	990,00
26	DVD-R Gravável, 16X 4.7 GB <b>MARCA: ELGIN</b>	UN	1.000	1,01	1.010,00
TOTAL: R\$52.248,38 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)					

**DETENTORA E**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN ID	QUA NT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	Teclado - Conexão: USB; Teclas com impressão a laser; Padrão ABNT 2; Cor Preta; Plug & Play; Comprimento do cabo: Mínimo 1,5 m; Garantia do Fornecedor 12 Meses. <b>MARCA: HOLY DRAGON</b>	UN	40,00	25,00	1.000,00
13	Memória DDR3 4GB 1333 MHz <b>MARCA: KINGSTON</b>	UN	15,00	184,14	2.762,10
22	Estabilizador - Bivolt Automático; Tensão de Entrada - 115V/220V; Tensão de Saída - 115V; Potência - 300VA/W; Chave liga-desliga; Possui 4 tomadas elétricas - Nova norma NBR 14136; <b>MARCA: RCG</b>	UN	15,00	101,78	1.526,70
TOTAL: R\$5.288,80 (cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)					

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1** - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

**2.2** - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**2.2.1** - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.3** - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das

12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguees Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza.

**2.4** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.4.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.5** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3** - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 048/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

**5.2** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**5.3** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

**7.1** - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3** – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** – Advertência por escrito;

**7.3.2** – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3** – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

**8.1** – Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1**- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º. 048/2018 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**9.2**- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

**10.1**- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**10.2**- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 04 de Julho de 2018.

**Amarildo Duzi Moraes**  
Prefeito Municipal  
P/ PREFEITURA

**Paulo Celso Martimbianco**  
Representante Legal  
P/ DETENTORA A

**Paulo José Meirelles Junior**  
Sócio Proprietário  
P/ DETENTORA B

**Vanessa Aline dos Santos**  
Representante Legal  
P/ DETENTORA C

**Graziela Menezes Leal**  
Representante Legal  
P/ DETENTORA D

**Murilo Guzzi Leister**  
Representante Legal  
P/ DETENTORA E

#### EDITAL DE PREGÃO Nº 050/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

**A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG n.º 15.690.034-8 e CPF n.º 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA A

Denominação: MATHEUS G. CANDIDO EPI - EPP  
Endereço: Rua Pedro Zamboni, Nº 22. Cohab II. Mineiros do Tietê/SP. CEP: 17320-000.  
CNPJ: 14.129.354/0001-45  
Representante Legal: Jose Carlos Candido  
CPF: 068.022.588-97

#### DETENTORA B

Denominação: ROBERTA MARTINS DA SILVA - ME  
Endereço: Rua Vitor Ramos Izidoro, 465. Jardim Canaã II. Mogi Guaçu/SP. CEP: 13800-454.  
CNPJ: 24.568.268/0001-92  
Representante Legal: Alberto Spoljaric Franceschini  
CPF: 138.059.978-41

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para diversos Departamentos da Prefeitura, com entregas parceladas pelo período de 12 meses.**

#### 1.1 - ITENS E QUANTIDADES:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
<b>LOTE 01</b>					
1	PAR	20	Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica, confeccionada 100% em microfibra na <b>cor preta</b> , tecido de fibra curta de alta performance, leve, resiste à água, respirável, lavável, antibacteriano, resistente a produtos químicos, não propaga chamas. Solado isolante em poliuretano bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. Biqueira de composite leve, antimagnética, anticorrosiva e ultraresistente. Fechamento em elástico, palmilha de montagem têxtil resistente à perfuração, superflexível que cobre 100% da planta do pé. <b>Tamanho 35</b> <b>Marca: MARLUVAS CA34549</b>	83,90	1.678,00

2	PAR	25	Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica, confeccionada 100% em microfibras na <b>cor preta</b> , tecido de fibra curta de alta performance, leve, resiste à água, transpirável, lavável, antibacteriano, resistente a produtos químicos, não propaga chamas. Solado isolante em poliuretano bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. Biqueira de composite leve, antimagnética, anticorrosiva e ultraresistente. Fechamento em elástico, palmilha de montagem têxtil resistente à perfuração, superflexível que cobre 100% da planta do pé. <b>Tamanho 36</b> <b>Marca: MARLUVAS CA34549</b>	83,90	2.097,50
3	PAR	32	Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica, confeccionada 100% em microfibras na <b>cor preta</b> , tecido de fibra curta de alta performance, mais leve, resiste à água, transpirável, lavável, antibacteriano, resistente a produtos químicos, não propaga chamas. Solado isolante em poliuretano bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. Biqueira de composite leve, antimagnética, anticorrosiva e ultraresistente. Fechamento em elástico, palmilha de montagem têxtil resistente à perfuração, superflexível que cobre 100% da planta do pé. <b>Tamanho 37</b> <b>Marca: MARLUVAS CA34549</b>	83,90	2.684,80
4	PAR	35	Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica, confeccionada 100% em microfibras na <b>cor preta</b> , tecido de fibra curta de alta performance, mais leve, resiste à água, transpirável, lavável, antibacteriano, resistente a produtos químicos, não propaga chamas. Solado isolante em poliuretano bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. Biqueira de composite leve, antimagnética, anticorrosiva e ultraresistente. Fechamento em elástico, palmilha de montagem têxtil resistente à perfuração, superflexível que cobre 100% da planta do pé. <b>Tamanho 38</b> <b>Marca: MARLUVAS CA34549</b>	83,90	2.936,50
5	PAR	46	Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica, confeccionada 100% em microfibras na <b>cor preta</b> , tecido de fibra curta de alta performance, mais leve, resiste à água, transpirável, lavável, antibacteriano, resistente a produtos químicos, não propaga chamas. Solado isolante em poliuretano bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. Biqueira de composite leve, antimagnética, anticorrosiva e ultraresistente. Fechamento em elástico, palmilha de montagem têxtil resistente à perfuração, superflexível que cobre 100% da planta do pé. <b>Tamanho 39</b> <b>Marca: MARLUVAS CA34549</b>	83,90	3.859,40
6	PAR	40	Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica, confeccionada 100% em microfibras na <b>cor preta</b> , tecido de fibra curta de alta performance, mais leve, resiste à água, transpirável, lavável, antibacteriano, resistente a produtos químicos, não propaga chamas. Solado isolante em poliuretano bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. Biqueira de composite leve, antimagnética, anticorrosiva e ultraresistente. Fechamento em elástico, palmilha de montagem têxtil resistente à perfuração, superflexível que cobre 100% da planta do pé. <b>Tamanho 40</b> <b>Marca: MARLUVAS CA34549</b>	83,90	3.356,00
7	PAR	47	Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica, confeccionada 100% em microfibras na <b>cor preta</b> , tecido de fibra curta de alta performance, mais leve, resiste à água, transpirável, lavável, antibacteriano, resistente a produtos químicos, não propaga chamas. Solado isolante em poliuretano bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. Biqueira de composite leve, antimagnética, anticorrosiva e ultraresistente. Fechamento em elástico, palmilha de montagem têxtil resistente à perfuração, superflexível que cobre 100% da planta do pé. <b>Tamanho 41</b> <b>Marca: MARLUVAS CA34549</b>	83,90	3.943,30
8	PAR	55	Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica, confeccionada 100% em microfibras na <b>cor preta</b> , tecido de fibra curta de alta performance, mais leve, resiste à água, transpirável, lavável, antibacteriano, resistente a produtos químicos, não propaga chamas. Solado isolante em poliuretano bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. Biqueira de composite leve, antimagnética, anticorrosiva e ultraresistente. Fechamento em elástico, palmilha de montagem têxtil resistente à perfuração, superflexível que cobre 100% da planta do pé. <b>Tamanho 42</b> <b>Marca: MARLUVAS CA34549</b>	83,90	4.614,50

9	PAR	26	Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica, confeccionada 100% em microfibras na <b>cor preta</b> , tecido de fibra curta de alta performance, mais leve, resiste à água, transpirável, lavável, antibacteriano, resistente a produtos químicos, não propaga chamas. Solado isolante em poliuretano bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. Biqueira de composite leve, antimagnética, anticorrosiva e ultraresistente. Fechamento em elástico, palmilha de montagem têxtil resistente à perfuração, superflexível que cobre 100% da planta do pé. <b>Tamanho 43</b> <b>Marca: MARLUVAS CA34549</b>	83,90	2.181,40
10	PAR	16	Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica, confeccionada 100% em microfibras na <b>cor preta</b> , tecido de fibra curta de alta performance, mais leve, resiste à água, transpirável, lavável, antibacteriano, resistente a produtos químicos, não propaga chamas. Solado isolante em poliuretano bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. Biqueira de composite leve, antimagnética, anticorrosiva e ultraresistente. Fechamento em elástico, palmilha de montagem têxtil resistente à perfuração, superflexível que cobre 100% da planta do pé. <b>Tamanho 44</b> <b>Marca: MARLUVAS CA34549</b>	83,90	1.342,40
11	PAR	5	Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica, confeccionada 100% em microfibras na <b>cor preta</b> , tecido de fibra curta de alta performance, mais leve, resiste à água, transpirável, lavável, antibacteriano, resistente a produtos químicos, não propaga chamas. Solado isolante em poliuretano bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. Biqueira de composite leve, antimagnética, anticorrosiva e ultraresistente. Fechamento em elástico, palmilha de montagem têxtil resistente à perfuração, superflexível que cobre 100% da planta do pé. <b>Tamanho 45</b> <b>Marca: MARLUVAS CA34549</b>	83,90	419,50
Total do Lote: R\$29.113,30 (vinte e nove mil, cento e treze reais e trinta centavos)					

**LOTE 2**

12	PAR	100	Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão tramado com aramida revestida de borracha 100% nitrílica na palma e dorso composta por grânulos antiderrapantes e sistema de microcápsulas ativas que neutralizam odores, modelo clute. <b>Tamanho M</b> <b>Marca: ACRILON CA38919</b>	12,50	1.250,00
13	PAR	120	Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão tramado com aramida revestida de borracha 100% nitrílica na palma e dorso composta por grânulos antiderrapantes e sistema de microcápsulas ativas que neutralizam odores, modelo clute. <b>Tamanho G</b> <b>Marca: ACRILON CA38919</b>	12,50	1.500,00
Total do Lote: R\$2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)					

**LOTE 8**

24	CO NJ	20	Conjunto de segurança para chuva em nylon <b>amarelo</b> com forro interno, constituído por calça e jaqueta com capuz e fechamento com zíper e velcro, com faixas refletivas na circunferência do tórax, mangas e pernas. <b>Tamanho M</b> <b>Marca: CAPSEG 11125-30725</b>	59,90	1.198,00
25	CO NJ	40	Conjunto de segurança para chuva em nylon <b>amarelo</b> com forro interno, constituído por calça e jaqueta com capuz e fechamento com zíper e velcro, com faixas refletivas na circunferência do tórax, mangas e pernas. <b>Tamanho G</b> <b>Marca: CAPSEG 11125-30725</b>	59,90	2.396,00
26	CO NJ	40	Conjunto de segurança para chuva em nylon <b>amarelo</b> com forro interno, constituído por calça e jaqueta com capuz e fechamento com zíper e velcro, com faixas refletivas na circunferência do tórax, mangas e pernas. <b>Tamanho GG</b> <b>Marca: CAPSEG 11125-30725</b>	59,90	2.396,00
27	CO NJ	15	Conjunto de segurança para chuva em nylon <b>amarelo</b> com forro interno, constituído por calça e jaqueta com capuz e fechamento com zíper e velcro, com faixas refletivas na circunferência do tórax, mangas e pernas. <b>Tamanho EG (ou XG)</b> <b>Marca: CAPSEG 11125-30725</b>	59,90	898,50

Total do Lote: R\$6.888,50(seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

LOTE 11					
33	UN	30	Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado de silicone com cordão em poliéster, Atenuação de 17 dB; Estojo com clipe. <b>Marca: MAXI CA11512</b>	3,05	91,50
Total do Lote: R\$91,50(noventa e um reais e cinquenta centavos)					
LOTE 16					
53	PAR	150	Luva de Vaqueta Tipo Petroleira, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre o polegar e o indicador, com ou sem reforço palmar interno, com elástico embutido no dorso, acabamento em viés vermelho, costurada com linha de nylon. <b>Tamanho M</b> <b>Marca: MF CA37087</b>	10,29	1.543,50
54	PAR	210	Luva de Vaqueta Tipo Petroleira, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre o polegar e o indicador, com ou sem reforço palmar interno, com elástico embutido no dorso, acabamento em viés vermelho, costurada com linha de nylon. <b>Tamanho G</b> <b>Marca: MF CA37087</b>	10,29	2.160,90
Total do Lote: R\$3.704,40(três mil, setecentos e quatro reais e quarenta centavos)					
LOTE 19					
58	PAR	12	Calçado de segurança tipo tênis, confeccionado em vaqueta <b>preta</b> , com biqueira de Composite, fechamento em cadarço, ilhoses plásticos, lingueta tipo fole em vaqueta Soft, colarinho acolchoado em vaqueta, forração interna em SafetDry e da gáspea em não tecido. Fabricado com linha de nylon de alta tenacidade, com costuras simples e duplas. Contraforte em material resinado, termo conformado e totalmente recoberto em couro (camurça), palmilha de montagem em não tecido costurada no sistema Strobel. Palmilha higiênica antibacteriana e removível. Solado bidensidade (PU/TPU) bicolor injetado diretamente no cabedal. Entressola na cor cinza de Poliuretano expandido (PU) macia e leve, proporcionando maior conforto. Sola na cor cristal (transparente) de Termoplástico Poliuretano (TPU) mais densa para gerar resistência à abrasão, objetos cortantes e perfurantes, suporta temperatura entre -32° a 100°C, flexível, com menor impacto, aderente e antiderrapante, para pisos escorregadios, úmidos. Com garras de aderência, design antiderrapante e barra antitorção. <b>Tamanho 38</b> <b>Marca: MARLUVAS CA34558</b>	119,90	1.438,80
59	PAR	17	Calçado de segurança tipo tênis, confeccionado em vaqueta <b>preta</b> , com biqueira de Composite, fechamento em cadarço, ilhoses plásticos, lingueta tipo fole em vaqueta Soft, colarinho acolchoado em vaqueta, forração interna em SafetDry e da gáspea em não tecido. Fabricado com linha de nylon de alta tenacidade, com costuras simples e duplas. Contraforte em material resinado, termo conformado e totalmente recoberto em couro (camurça), palmilha de montagem em não tecido costurada no sistema Strobel. Palmilha higiênica antibacteriana e removível. Solado bidensidade (PU/TPU) bicolor injetado diretamente no cabedal. Entressola na cor cinza de Poliuretano expandido (PU) macia e leve, proporcionando maior conforto. Sola na cor cristal (transparente) de Termoplástico Poliuretano (TPU) mais densa para gerar resistência à abrasão, objetos cortantes e perfurantes, suporta temperatura entre -32° a 100°C, flexível, com menor impacto, aderente e antiderrapante, para pisos escorregadios, úmidos. Com garras de aderência, design antiderrapante e barra antitorção. <b>Tamanho 39</b> <b>Marca: MARLUVAS CA34558</b>	119,90	2.038,30
60	PAR	17	Calçado de segurança tipo tênis, confeccionado em vaqueta <b>preta</b> , com biqueira de Composite, fechamento em cadarço, ilhoses plásticos, lingueta tipo fole em vaqueta Soft, colarinho acolchoado em vaqueta, forração interna em SafetDry e da gáspea em não tecido. Fabricado com linha de nylon de alta tenacidade, com costuras simples e duplas. Contraforte em material resinado, termo conformado e totalmente recoberto em couro (camurça), palmilha de montagem em não tecido costurada no sistema Strobel. Palmilha higiênica antibacteriana e removível. Solado bidensidade (PU/TPU) bicolor injetado diretamente no cabedal. Entressola na cor cinza de Poliuretano expandido (PU) macia e leve, proporcionando maior conforto. Sola na cor cristal (transparente) de Termoplástico Poliuretano (TPU) mais densa para gerar resistência à abrasão, objetos cortantes e perfurantes, suporta temperatura entre -32° a 100°C, flexível, com menor impacto, aderente e antiderrapante, para pisos escorregadios, úmidos. Com garras de aderência, design antiderrapante e barra antitorção. <b>Tamanho 41</b> <b>Marca: MARLUVAS CA34558</b>	119,90	2.038,30

61	PAR	15	Calçado de segurança tipo tênis, confeccionado em vaqueta <b>preta</b> , com biqueira de Composite, fechamento em cadarço, ilhoses plásticos, lingueta tipo fole em vaqueta Soft, colarinho acolchoado em vaqueta, forração interna em SafetDry e da gáspea em não tecido. Fabricado com linha de nylon de alta tenacidade, com costuras simples e duplas. Contraforte em material resinado, termo conformado e totalmente recoberto em couro (camurça), palmilha de montagem em não tecido costurada no sistema Strobel. Palmilha higiênica antibacteriana e removível. Solado bidensidade (PU/TPU) bicolor injetado diretamente no cabedal. Entressola na cor cinza de Poliuretano expandido (PU) macia e leve, proporcionando maior conforto. Sola na cor cristal (transparente) de Termoplástico Poliuretano (TPU) mais densa para gerar resistência à abrasão, objetos cortantes e perfurantes, suporta temperatura entre -32° a 100°C, flexível, com menor impacto, aderente e antiderrapante, para pisos escorregadios, úmidos. Com garras de aderência, design antiderrapante e barra antitorção. <b>Tamanho 42</b> <b>Marca: MARLUVAS CA34558</b>	119,90	1.798,50
62	PAR	10	Calçado de segurança tipo tênis, confeccionado em vaqueta <b>preta</b> , com biqueira de Composite, fechamento em cadarço, ilhoses plásticos, lingueta tipo fole em vaqueta Soft, colarinho acolchoado em vaqueta, forração interna e da gáspea em não tecido. Fabricado com linha de nylon de alta tenacidade, com costuras simples e duplas. Contraforte em material resinado, termo conformado e totalmente recoberto em couro (camurça), palmilha de montagem em não tecido costurada no sistema Strobel. Palmilha higiênica antibacteriana e removível. Solado bidensidade (PU/TPU) bicolor injetado diretamente no cabedal. Entressola na cor cinza de Poliuretano expandido (PU) macia e leve, proporcionando maior conforto. Sola na cor cristal (transparente) de Termoplástico Poliuretano (TPU) mais densa para gerar resistência à abrasão, objetos cortantes e perfurantes, suporta temperatura entre -32° a 100°C, flexível, com menor impacto, aderente e antiderrapante, para pisos escorregadios, úmidos.	119,90	1.199,00
102	PAR	12	Calçado de segurança tipo tênis, confeccionado em vaqueta <b>preta</b> , com biqueira de Composite, fechamento em cadarço, ilhoses plásticos, lingueta tipo fole em vaqueta Soft, colarinho acolchoado em vaqueta, forração interna em SafetDry e da gáspea em não tecido. Fabricado com linha de nylon de alta tenacidade, com costuras simples e duplas. Contraforte em material resinado, termo conformado e totalmente recoberto em couro (camurça), palmilha de montagem em não tecido costurada no sistema Strobel. Palmilha higiênica antibacteriana e removível. Solado bidensidade (PU/TPU) bicolor injetado diretamente no cabedal. Entressola na cor cinza de Poliuretano expandido (PU) macia e leve, proporcionando maior conforto. Sola na cor cristal (transparente) de Termoplástico Poliuretano (TPU) mais densa para gerar resistência à abrasão, objetos cortantes e perfurantes, suporta temperatura entre -32° a 100°C, flexível, com menor impacto, aderente e antiderrapante, para pisos escorregadios, úmidos. Com garras de aderência, design antiderrapante e barra antitorção. <b>Tamanho 43</b> <b>Marca: MARLUVAS CA34558</b>	119,90	1.438,80
112	PAR	10	Calçado de segurança tipo tênis, confeccionado em vaqueta <b>preta</b> , com biqueira de Composite, fechamento em cadarço, ilhoses plásticos, lingueta tipo fole em vaqueta Soft, colarinho acolchoado em vaqueta, forração interna em SafetDry e da gáspea em não tecido. Fabricado com linha de nylon de alta tenacidade, com costuras simples e duplas. Contraforte em material resinado, termo conformado e totalmente recoberto em couro (camurça), palmilha de montagem em não tecido costurada no sistema Strobel. Palmilha higiênica antibacteriana e removível. Solado bidensidade (PU/TPU) bicolor injetado diretamente no cabedal. Entressola na cor cinza de Poliuretano expandido (PU) macia e leve, proporcionando maior conforto. Sola na cor cristal(transparente) de Termoplástico Poliuretano (TPU) mais densa para gerar resistência à abrasão, objetos cortantes e perfurantes, suporta temperatura entre -32° a 100°C, flexível, com menor impacto, aderente e antiderrapante, para pisos escorregadios, úmidos. Com garras de aderência, design antiderrapante e barra antitorção. <b>Tamanho 40</b> <b>Marca: MARLUVAS CA34558</b>	119,90	1.199,00
Total do Lote: R\$11.150,70(onze mil, cento e cinquenta reais e setenta centavos)					
LOTE 21					
65	PAR	600	Luva de proteção contra agentes mecânicos e químicos, confeccionada em látex de borracha natural, formato anatômico, forrada com acabamento interno em flocos de algodão, superfície antiderrapante em relevo nas principais áreas de contato da mão e dedo, com bainha. Espessura média na palma de 0,60 mm com flocos. <b>Tamanho M</b> <b>Marca: VOLK CA10695</b>	3,20	1.920,00

66	PAR	660	Luva de proteção contra agentes mecânicos e químicos, confeccionada em látex de borracha natural, formato anatômico, forrada com acabamento interno em flocos de algodão, superfície antiderrapante em relevo nas principais áreas de contato da mão e dedo, com bainha. Espessura média na palma de 0,60 mm com flocos. <b>Tamanho G</b> <b>Marca: VOLK CA10695</b>	3,20	2.112,00
Total do Lote: R\$4.032,00(quatro mil e trinta e dois reais)					
<b>LOTE 27</b>					
86	PAR	30	Luva de segurança, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, <b>cano longo. Tamanho M</b> <b>Marca: MF CA37086</b>	5,24	157,20
87	PAR	150	Luva de segurança, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, <b>cano longo. Tamanho G</b> <b>Marca: MF CA37086</b>	5,88	882,00
97	PAR	100	Luva de segurança, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, <b>cano longo. Tamanho EG</b> <b>Marca: MF CA37086</b>	8,25	825,00
Total do Lote: R\$1.864,20(um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)					
<b>LOTE 32</b>					
94	PAR	1	Bota para combate a incêndio fabricada em borracha natural vulcanizada; com forro interno 100% acrílico com tratamento de retardamento anti-chama, utiliza palmilha e biqueira de aço, solado e salto de borracha prensada com desenho antiderrapante, possui tela de nylon anti-corte que protege o peito e as laterais dos pés. Possui reforço de proteção para a canela do usuário e faixas reflexivas de alta luminescência nas laterais interna e externa do cano. <b>Tamanho 39</b> <b>Marca: HERCULES CA9992</b>	572,10	572,10
95	PAR	1	Bota para combate a incêndio fabricada em borracha natural vulcanizada; com forro interno 100% acrílico com tratamento de retardamento anti-chama, utiliza palmilha e biqueira de aço, solado e salto de borracha prensada com desenho antiderrapante, possui tela de nylon anti-corte que protege o peito e as laterais dos pés. Possui reforço de proteção para a canela do usuário e faixas reflexivas de alta luminescência nas laterais interna e externa do cano. <b>Tamanho 42</b> <b>Marca: HERCULES CA9992</b>	572,10	572,10
96	PAR	4	Bota para combate a incêndio fabricada em borracha natural vulcanizada; com forro interno 100% acrílico com tratamento de retardamento anti-chama, utiliza palmilha e biqueira de aço, solado e salto de borracha prensada com desenho antiderrapante, possui tela de nylon anti-corte que protege o peito e as laterais dos pés. Possui reforço de proteção para a canela do usuário e faixas reflexivas de alta luminescência nas laterais interna e externa do cano. <b>Tamanho 43</b> <b>Marca: HERCULES CA9992</b>	572,10	2.288,40
Total do Lote: R\$3.432,60(três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)					
<b>LOTE 42</b>					
113	UN	140	Protetor Solar FPS 30 contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas. Oil-free, ou seja, não oleosa, não comedogênica. Água-resistente. comprovadamente anti radiação UVA/UVB; hipoalergênico; dermatologicamente testado com validade de 2 anos após data de fabricação. Frasco de 1 litro. <b>Marca: COSMODERMA</b>	65,67	9.193,80
Total do Lote: R\$9.193,80(nove mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos)					
<b>Total dos Lotes: R\$ 72.221,00 (setenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais)</b>					

## DETENTORA B

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
<b>LOTE 3</b>					
14	PAR	300	Luva de segurança tricotada em nylon, banho total em látex corrugado, punho elástico. Proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes térmicos (calor de contato). Alta resistência química e mecânica a abrasão e rasgos, aderência e pega em trabalhos pesados e construção civil. Base têxtil em nylon que ajuda a reduzir o odor, prolongando a vida útil da luva. <b>Tamanho M</b> <b>MARCA: DANNY/30905</b>	9,50	2.850,00
15	PAR	400	Luva de segurança tricotada em nylon, banho total em látex corrugado, punho elástico. Proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes térmicos (calor de contato). Alta resistência química e mecânica a abrasão e rasgos, aderência e pega em trabalhos pesados e construção civil. Base têxtil em nylon que ajuda a reduzir o odor, prolongando a vida útil da luva. <b>Tamanho G</b> <b>MARCA: DANNY/30905</b>	9,50	3.800,00
Total do Lote: R\$6.650,00(seis mil, seiscentos e cinquenta reais)					
<b>LOTE 4</b>					
16	PAR	50	Luva confeccionada em algodão, totalmente recoberta em nitrílico que oferece alta resistência mecânica no manuseio de peças secas ou oleadas, como graxas, ácidos orgânicos, éteres, ésteres e álcoois. Punho em algodão, boa proteção contra cortes, rasgos e perfurações. <b>Tamanho M</b> <b>MARCA: VOLK/25084</b>	6,00	300,00
17	PAR	50	Luva confeccionada em algodão, totalmente recoberta em nitrílico que oferece alta resistência mecânica no manuseio de peças secas ou oleadas, como graxas, ácidos orgânicos, éteres, ésteres e álcoois. Punho em algodão, boa proteção contra cortes, rasgos e perfurações. <b>Tamanho G</b> <b>MARCA: VOLK/25084</b>	6,00	300,00
Total do Lote: R\$600,00(seiscentos reais)					
<b>LOTE 5</b>					
18	PÇ	65	Óculos de segurança constituído de um arco de material plástico preto, com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato <b>incolor</b> , com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco deverá possuir borda superior com meia-proteção na parte frontal e nas bordas. As hastes deverão ser confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com umas das extremidades fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. Possuir um suporte metálico que se encaixa na borda superior do visor e pode ser utilizado para a colocação de lentes convencionais. <b>MARCA: DANNY/9722</b>	5,30	344,50
Total do Lote: R\$344,50(trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)					

LOTE 6					
19	PÇ	95	Óculos de segurança constituído de um arco de material plástico preto, com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato <b>cinza</b> , com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco deverá possuir borda superior com meia-proteção na parte frontal e nas bordas. As hastes deverão ser confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com umas das extremidades fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. Possuir um suporte metálico que se encaixa na borda superior do visor e pode ser utilizado para a colocação de lentes convencionais. <b>MARCA: DANNY/9722</b>	4,90	465,50
Total do Lote: R\$465,50(quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)					
LOTE 7					
20	PÇ	40	Capa de chuva longa confeccionada em PVC <b>amarelo</b> com forro em poliéster, mangas compridas, 1/2 canela com capuz, fechamento por zíper e velcro. <b>Tamanho M</b> <b>MARCA: KCC/12227</b>	9,68	387,20
21	PÇ	40	Capa de chuva longa confeccionada em PVC <b>amarelo</b> com forro em poliéster, mangas compridas, 1/2 canela com capuz, fechamento por zíper e velcro. <b>Tamanho G</b> <b>MARCA: KCC/12227</b>	9,68	387,20
22	PÇ	40	Capa de chuva longa confeccionada em PVC <b>amarelo</b> com forro em poliéster, mangas compridas, 1/2 canela com capuz, fechamento por zíper e velcro. <b>Tamanho GG</b> <b>MARCA: KCC/12227</b>	10,66	426,40
23	PÇ	15	Capa de chuva longa confeccionada em PVC <b>amarelo</b> com forro em poliéster, mangas compridas, 1/2 canela com capuz, fechamento por zíper e velcro. <b>Tamanho EG (ou XG)</b> <b>MARCA: KCC/12227</b>	10,66	159,90
Total do Lote: R\$1.360,70(um mil, trezentos e sessenta reais e setenta centavos)					
LOTE 9					
28	CONJ	20	Conjunto de segurança para chuva em nylon <b>preto</b> , jaqueta com forro interno, bolso externo, punhos com elástico e velcro e fechamento frontal com zíper e velcro. Refletivo nas costas e no zíper da calça com capuz. <b>Tamanho M</b> <b>MARCA: BRASCAMP/28481</b>	58,00	1.160,00
29	CONJ	40	Conjunto de segurança para chuva em nylon <b>preto</b> , jaqueta com forro interno, bolso externo, punhos com elástico e velcro e fechamento frontal com zíper e velcro. Refletivo nas costas e no zíper da calça com capuz. <b>Tamanho G</b> <b>MARCA: BRASCAMP/28481</b>	58,00	2.320,00
30	CONJ	25	Conjunto de segurança para chuva em nylon <b>preto</b> , jaqueta com forro interno, bolso externo, punhos com elástico e velcro e fechamento frontal com zíper e velcro. Refletivo nas costas e no zíper da calça com capuz. <b>Tamanho GG</b> <b>MARCA: BRASCAMP/28481</b>	60,00	1.500,00
31	CONJ	15	Conjunto de segurança para chuva em nylon <b>preto</b> , jaqueta com forro interno, bolso externo, punhos com elástico e velcro e fechamento frontal com zíper e velcro. Refletivo nas costas e no zíper da calça com capuz. <b>Tamanho EG (ou XG)</b> <b>MARCA: BRASCAMP/28481</b>	60,00	900,00
Total do Lote: R\$5.880,00(cinco mil, oitocentos e oitenta reais)					

LOTE 10					
32	PAR	150	Luva de segurança, confeccionada em fios de algodão, tricotada em uma só peça, com pigmentos de PVC (bolinha) em uma face, acabamento em overloque, punho com elástico. <b>Tamanho Único</b> <b>MARCA: TSUZUKI/10464</b>	1,60	240,00
Total do Lote: R\$240,00(duzentos e quarenta reais)					
LOTE 12					
34	UN	40	Protetor auditivo do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior. Haste em aço mola inox que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. Atenuação de 17 dB. <b>MARCA: AGENA/269</b>	24,05	962,00
Total do Lote: R\$962,00(novecentos e sessenta e dois reais)					
LOTE 13					
35	PÇ	175	Respirador semi-facial descartável CLASSE PFF2, <b>cor externa azul</b> , modelo dobrável, com solda por ultrassom em todo seu perímetro, <b>tamanho único</b> , confeccionado com filtro de manta sintética, para uso contra aerodispersóides (partículas) gerados mecanicamente (poeiras e névoas) e termicamente. As partículas podem ser sólidas ou líquidas geradas de soluções ou suspensões aquosas, com válvula de exalação. <b>MARCA: PLASTCOR/38812</b>	1,30	227,50
Total do Lote: R\$227,50(duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)					
LOTE 14					
36	PAR	10	Bota de segurança impermeável, confeccionada em PVC injetado, flexível e macio, na <b>cor preta, cano curto</b> , acabamento interno com meia de poliéster na cor branca, sem biqueira de aço, com solado antiderrapante, resistente à abrasão, umidade, álcalis, ácidos e graxas/gorduras. <b>Tamanho 36</b> <b>MARCA: INNOVARE/36025</b>	19,50	195,00
37	PAR	10	Bota de segurança impermeável, confeccionadas em PVC injetado, flexível e macio, na <b>cor preta, cano curto</b> , acabamento interno com meia de poliéster na cor branca, sem biqueira de aço, com solado antiderrapante, resistente à abrasão, umidade, álcalis, ácidos e graxas/gorduras. <b>Tamanho 37</b> <b>MARCA: INNOVARE/36025</b>	19,50	195,00
38	PAR	10	Bota de segurança impermeável, confeccionadas em PVC injetado, flexível e macio, na <b>cor preta, cano curto</b> , acabamento interno com meia de poliéster na cor branca, sem biqueira de aço, com solado antiderrapante, resistente à abrasão, umidade, álcalis, ácidos e graxas/gorduras. <b>Tamanho 38</b> <b>MARCA: INNOVARE/36025</b>	19,50	195,00
39	PAR	10	Bota de segurança impermeável, confeccionadas em PVC injetado, flexível e macio, na <b>cor preta, cano curto</b> , acabamento interno com meia de poliéster na cor branca, sem biqueira de aço, com solado antiderrapante, resistente à abrasão, umidade, álcalis, ácidos e graxas/gorduras. <b>Tamanho 39</b> <b>MARCA: INNOVARE/36025</b>	19,50	195,00
40	PAR	10	Bota de segurança impermeável, confeccionadas em PVC injetado, flexível e macio, na <b>cor preta, cano curto</b> , acabamento interno com meia de poliéster na cor branca, sem biqueira de aço, com solado antiderrapante, resistente à abrasão, umidade, álcalis, ácidos e graxas/gorduras. <b>Tamanho 40</b> <b>MARCA: INNOVARE/36025</b>	19,50	195,00

41	PAR	10	Bota de segurança impermeável, confeccionadas em PVC injetado, flexível e macio, na <b>cor preta, cano curto</b> , acabamento interno com meia de poliéster na cor branca, sem biqueira de aço, com solado antiderrapante, resistente à abrasão, umidade, álcalis, ácidos e graxas/gorduras. <b>Tamanho 41</b> <b>MARCA: INNOVARE/36025</b>	19,50	195,00
42	PAR	10	Bota de segurança impermeável, confeccionadas em PVC injetado, flexível e macio, na <b>cor preta, cano curto</b> , acabamento interno com meia de poliéster na cor branca, sem biqueira de aço, com solado antiderrapante, resistente à abrasão, umidade, álcalis, ácidos e graxas/gorduras. <b>Tamanho 42</b> <b>MARCA: INNOVARE/36025</b>	19,50	195,00
Total do Lote: R\$1.365,00(um mil, trezentos e sessenta e cinco reais)					
<b>LOTE 15</b>					
43	PAR	10	Bota de segurança impermeável, confeccionadas em PVC injetado, flexível e macio, na <b>cor preta, cano médio</b> , acabamento interno com meia de poliéster na cor branca, sem biqueira de aço, com solado antiderrapante, resistente à abrasão, umidade, álcalis, ácidos e graxas/gorduras. <b>Tamanho 36</b> <b>MARCA: INNOVARE/36025</b>	20,30	203,00
44	PAR	10	Bota de segurança impermeável, confeccionadas em PVC injetado, flexível e macio, na <b>cor preta, cano médio</b> , acabamento interno com meia de poliéster na cor branca, sem biqueira de aço, com solado antiderrapante, resistente à abrasão, umidade, álcalis, ácidos e graxas/gorduras. <b>Tamanho 37</b> <b>MARCA: INNOVARE/36025</b>	20,30	203,00
45	PAR	10	Bota de segurança impermeável, confeccionadas em PVC injetado, flexível e macio, na <b>cor preta, cano médio</b> , acabamento interno com meia de poliéster na cor branca, sem biqueira de aço, com solado antiderrapante, resistente à abrasão, umidade, álcalis, ácidos e graxas/gorduras. <b>Tamanho 38</b> <b>MARCA: INNOVARE/36025</b>	20,30	203,00
46	PAR	10	Bota de segurança impermeável, confeccionadas em PVC injetado, flexível e macio, na <b>cor preta, cano médio</b> , acabamento interno com meia de poliéster na cor branca, sem biqueira de aço, com solado antiderrapante, resistente à abrasão, umidade, álcalis, ácidos e graxas/gorduras. <b>Tamanho 39</b> <b>MARCA: INNOVARE/36025</b>	20,30	203,00
47	PAR	10	Bota de segurança impermeável, confeccionadas em PVC injetado, flexível e macio, na <b>cor preta, cano médio</b> , acabamento interno com meia de poliéster na cor branca, sem biqueira de aço, com solado antiderrapante, resistente à abrasão, umidade, álcalis, ácidos e graxas/gorduras. <b>Tamanho 40</b> <b>MARCA: INNOVARE/36025</b>	20,30	203,00
48	PAR	10	Bota de segurança impermeável, confeccionadas em PVC injetado, flexível e macio, na <b>cor preta, cano médio</b> , acabamento interno com meia de poliéster na cor branca, sem biqueira de aço, com solado antiderrapante, resistente à abrasão, umidade, álcalis, ácidos e graxas/gorduras. <b>Tamanho 41</b> <b>MARCA: INNOVARE/36025</b>	20,30	203,00
49	PAR	10	Bota de segurança impermeável, confeccionadas em PVC injetado, flexível e macio, na <b>cor preta, cano médio</b> , acabamento interno com meia de poliéster na cor branca, sem biqueira de aço, com solado antiderrapante, resistente à abrasão, umidade, álcalis, ácidos e graxas/gorduras. <b>Tamanho 42</b> <b>MARCA: INNOVARE/36025</b>	20,30	203,00

50	PAR	5	Bota de segurança impermeável, confeccionadas em PVC injetado, flexível e macio, na <b>cor preta, cano médio</b> , acabamento interno com meia de poliéster na cor branca, sem biqueira de aço, com solado antiderrapante, resistente à abrasão, umidade, álcalis, ácidos e graxas/gorduras. <b>Tamanho 43</b> <b>MARCA: INNOVARE/36025</b>	20,30	101,50
51	PAR	5	Bota de segurança impermeável, confeccionadas em PVC injetado, flexível e macio, na <b>cor preta, cano médio</b> , acabamento interno com meia de poliéster na cor branca, sem biqueira de aço, com solado antiderrapante, resistente à abrasão, umidade, álcalis, ácidos e graxas/gorduras. <b>Tamanho 44</b> <b>MARCA: INNOVARE/36025</b>	20,30	101,50
52	PAR	5	Bota de segurança impermeável, confeccionadas em PVC injetado, flexível e macio, na <b>cor preta, cano médio</b> , acabamento interno com meia de poliéster na cor branca, sem biqueira de aço, com solado antiderrapante, resistente à abrasão, umidade, álcalis, ácidos e graxas/gorduras. <b>Tamanho 45</b> <b>MARCA: INNOVARE/36025</b>	20,30	101,50
Total do Lote: R\$1.725,50(um mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)					
<b>LOTE 18</b>					
57	PÇ	10	Vestimenta de segurança tipo avental, confeccionado em raspa, tiras de raspa no pescoço e na cintura, preso por meio de fivelas para ajuste. <b>Tamanho Único</b> <b>MARCA: ZANEL/13989</b>	15,89	158,90
Total do Lote: R\$158,90(cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos)					
<b>LOTE 22</b>					
67	PAR	10	Bota de segurança impermeável, confeccionadas em PVC injetado, flexível e macio, na <b>cor branca, cano curto</b> , acabamento interno com meia de poliéster na cor branca, sem biqueira de aço, com solado antiderrapante, resistente à abrasão, umidade, álcalis, ácidos e graxas/gorduras. <b>Tamanho 36</b> <b>MARCA: INNOVARE/36025</b>	23,00	230,00
68	PAR	10	Bota de segurança impermeável, confeccionadas em PVC injetado, flexível e macio, na <b>cor branca, cano curto</b> , acabamento interno com meia de poliéster na cor branca, sem biqueira de aço, com solado antiderrapante, resistente à abrasão, umidade, álcalis, ácidos e graxas/gorduras. <b>Tamanho 37</b> <b>MARCA: INNOVARE/36025</b>	23,00	230,00
69	PAR	10	Bota de segurança impermeável, confeccionadas em PVC injetado, flexível e macio, na <b>cor branca, cano curto</b> , acabamento interno com meia de poliéster na cor branca, sem biqueira de aço, com solado antiderrapante, resistente à abrasão, umidade, álcalis, ácidos e graxas/gorduras. <b>Tamanho 38</b> <b>MARCA: INNOVARE/36025</b>	23,00	230,00
70	PAR	10	Bota de segurança impermeável, confeccionadas em PVC injetado, flexível e macio, na <b>cor branca, cano curto</b> , acabamento interno com meia de poliéster na cor branca, sem biqueira de aço, com solado antiderrapante, resistente à abrasão, umidade, álcalis, ácidos e graxas/gorduras. <b>Tamanho 39</b> <b>MARCA: INNOVARE/36025</b>	23,00	230,00
71	PAR	10	Bota de segurança impermeável, confeccionadas em PVC injetado, flexível e macio, na <b>cor branca, cano curto</b> , acabamento interno com meia de poliéster na cor branca, sem biqueira de aço, com solado antiderrapante, resistente à abrasão, umidade, álcalis, ácidos e graxas/gorduras. <b>Tamanho 40</b> <b>MARCA: INNOVARE/36025</b>	23,00	230,00
72	PAR	10	Bota de segurança impermeável, confeccionadas em PVC injetado, flexível e macio, na <b>cor branca, cano curto</b> , acabamento interno com meia de poliéster na cor branca, sem biqueira de aço, com solado antiderrapante, resistente à abrasão, umidade, álcalis, ácidos e graxas/gorduras. <b>Tamanho 41</b> <b>MARCA: INNOVARE/36025</b>	23,00	230,00

73	PAR	10	Bota de segurança impermeável, confeccionadas em PVC injetado, flexível e macio, na <b>cor branca, cano curto</b> , acabamento interno com meia de poliéster na cor branca, sem biqueira de aço, com solado antiderrapante, resistente à abrasão, umidade, álcalis, ácidos e graxas/gorduras. <b>Tamanho 42</b> <b>MARCA: INNOVARE/36025</b>	23,00	230,00		
Total do Lote: R\$1.610,00(um mil, seiscentos e dez reais)							
<b>LOTE 23</b>							
74	PÇ	2	Cinturão abdominal lombar, para qualquer atividade física onde haverá movimentos de flexão, levantamento de peso, carregamento, exercícios físicos, serviços pesados e movimentos intensos da coluna. Fabricado em tecido resistente, estruturados com barbatanas em nylon flexível e uma placa de borracha semi - flexível (E.V.A) na parte traseira para proteção e sustentação da região lombar. O cinturão deve acompanhar a anatomia do corpo, oferecendo ajuste perfeito, para conforto e segurança. <b>Tamanho para numeração 44.</b> <b>MARCA: PLASTCOR</b>	43,00	86,00		
75	PÇ	6	Cinturão abdominal lombar, para qualquer atividade física onde haverá movimentos de flexão, levantamento de peso, carregamento, exercícios físicos, serviços pesados e movimentos intensos da coluna. Fabricado em tecido resistente, estruturados com barbatanas em nylon flexível e uma placa de borracha semi - flexível (E.V.A) na parte traseira para proteção e sustentação da região lombar. O cinturão deve acompanhar a anatomia do corpo, oferecendo ajuste perfeito, para conforto e segurança. <b>Tamanho para numeração 48.</b> <b>MARCA: PLASTCOR</b>	43,00	258,00		
Total do Lote: R\$344,00(trezentos e quarenta e quatro reais)							
<b>LOTE 24</b>							
76	PÇ	1	Japona de Segurança para baixas temperaturas confeccionada em nylon, revestida internamente com mantas isotérmicas (100g/m²), forro de poliéster, costura rebatida, mangas longas com ajuste nos punhos, abertura frontal com fechamento em botão de pressão e capuz integrado, <b>cor azul-marinho. Tamanho G</b> <b>MARCA: PROTSRAY</b>	90,00	90,00		
77	PÇ	1	Calça de segurança para baixas temperaturas confeccionada em nylon, revestida internamente com mantas isotérmicas (100g/m²), forro de poliéster, costura rebatida e ajuste em cordonel na cintura e na barra, <b>cor azul-marinho. Tamanho G</b> <b>MARCA: PROTSRAY</b>	75,00	75,00		
Total do Lote: R\$165,00(cento e sessenta e cinco reais)							
<b>LOTE 25</b>							
78	PAR	27	Calçado impermeável ocupacional (OB), confeccionado em material polimérico impermeável na <b>cor branca</b> com solado de borracha antiderrapante de cor bege, com absorção de energia no calcanhar (E), solado resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente e, em piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Para proteção dos pés contra umidade, agentes abrasivos e escoriantes. Calçado inteiro fechado no calcanhar e resistente a água (WR). Palmilha interna com 5mm de espessura de 3 camadas (TNT+ EVA + TELA 100% poliéster) com nanopartículas de íons de prata de efeito antimicrobiano(bactérias, fungos, vírus, protozoários). <b>Tamanho 35</b> <b>MARCA: CANADA/39674M-39848F</b>	55,35	1.494,45		
79	PAR	15	Calçado impermeável ocupacional (OB), confeccionado em material polimérico impermeável na <b>cor branca</b> com solado de borracha antiderrapante de cor bege, com absorção de energia no calcanhar (E), solado resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente e, em piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Para proteção dos pés contra umidade, agentes abrasivos e escoriantes. Calçado inteiro fechado no calcanhar e resistente a água (WR). Palmilha interna com 5mm de espessura de 3 camadas (TNT+ EVA + TELA 100% poliéster) com nanopartículas de íons de prata de efeito antimicrobiano(bactérias, fungos, vírus, protozoários). <b>Tamanho 36</b> <b>MARCA: CANADA/39674M-39848F</b>	55,35	830,25		
80	PAR	30	Calçado impermeável ocupacional (OB), confeccionado em material polimérico impermeável na <b>cor branca</b> com solado de borracha antiderrapante de cor bege, com absorção de energia no calcanhar (E), solado resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente e, em piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Para proteção dos pés contra umidade, agentes abrasivos e escoriantes. Calçado inteiro fechado no calcanhar e resistente a água (WR). Palmilha interna com 5mm de espessura de 3 camadas (TNT+ EVA + TELA 100% poliéster) com nanopartículas de íons de prata de efeito antimicrobiano(bactérias, fungos, vírus, protozoários). <b>Tamanho 37</b> <b>MARCA: CANADA/39674M-39848F</b>	55,35	1.660,50		
81	PAR	27	Calçado impermeável ocupacional (OB), confeccionado em material polimérico impermeável na <b>cor branca</b> com solado de borracha antiderrapante de cor bege, com absorção de energia no calcanhar (E), solado resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente e, em piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Para proteção dos pés contra umidade, agentes abrasivos e escoriantes. Calçado inteiro fechado no calcanhar e resistente a água (WR). Palmilha interna com 5mm de espessura de 3 camadas (TNT+ EVA + TELA 100% poliéster) com nanopartículas de íons de prata de efeito antimicrobiano(bactérias, fungos, vírus, protozoários). <b>Tamanho 38</b> <b>MARCA: CANADA/39674M-39848F</b>	55,35	1.494,45		
82	PAR	18	Calçado impermeável ocupacional (OB), confeccionado em material polimérico impermeável na <b>cor branca</b> com solado de borracha antiderrapante de cor bege, com absorção de energia no calcanhar (E), solado resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente e, em piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Para proteção dos pés contra umidade, agentes abrasivos e escoriantes. Calçado inteiro fechado no calcanhar e resistente a água (WR). Palmilha interna com 5mm de espessura de 3 camadas (TNT+ EVA + TELA 100% poliéster) com nanopartículas de íons de prata de efeito antimicrobiano(bactérias, fungos, vírus, protozoários). <b>Tamanho 39</b> <b>MARCA: CANADA/39674M-39848F</b>	55,35	996,30		
83	PAR	3	Calçado impermeável ocupacional (OB), confeccionado em material polimérico impermeável na <b>cor branca</b> com solado de borracha antiderrapante de cor bege, com absorção de energia no calcanhar (E), solado resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente e, em piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Para proteção dos pés contra umidade, agentes abrasivos e escoriantes. Calçado inteiro fechado no calcanhar e resistente a água (WR). Palmilha interna com 5mm de espessura de 3 camadas (TNT+ EVA + TELA 100% poliéster) com nanopartículas de íons de prata de efeito antimicrobiano(bactérias, fungos, vírus, protozoários). <b>Tamanho 40</b> <b>MARCA: CANADA/39674M-39848F</b>	55,35	166,05		

84	PAR	3	Calçado impermeável ocupacional (OB), confeccionado em material polimérico impermeável na <b>cor branca</b> com solado de borracha antiderrapante de cor bege, com absorção de energia no calcanhar (E), solado resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente e, em piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Para proteção dos pés contra umidade, agentes abrasivos e escoriantes. Calçado inteiro fechado no calcanhar e resistente a água (WR). Palmilha interna com 5mm de espessura de 3 camadas (TNT+ EVA + TELA 100% poliéster) com nanopartículas de íons de prata de efeito antimicrobiano(bactérias, fungos, vírus, protozoários). <b>Tamanho 41</b>	55,35	166,05
<b>MARCA: CANADA/39674M-39848F</b>					
Total do Lote: R\$6.808,05(seis mil, oitocentos e oito reais e cinco centavos)					
<b>LOTE 26</b>					
85	UN	500	Protetor Solar <b>FPS 30</b> contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas. <i>Oil-free, ou seja, não oleosa, não comedogênica. Água-resistente, persistindo sobre a pele por pelo menos 2,5 horas. comprovadamente anti radiação UVA/UVB;hipoalergênico; dermatologicamente testado com validade de 2 anos após data de fabricação. Bisnaga de 120g/ml.</i>	8,00	4.000,00
<b>MARCA: SUNLAU</b>					
Total do Lote: R\$4.000,00(quatro mil reais)					
<b>LOTE 30</b>					
92	PÇ	27	Capuz balaclava para bombeiro confeccionado em malha de fibra aramida, com 300g/m2 +/- 5% em cada camada, fechamento em linha de aramida, fabricado com 100% antichamas, com reforço do próprio material costurado e com bainha alongamento até os ombros ou na parte inferior. Resistente à temperatura de até 300°C.	93,50	2.524,50
<b>MARCA: HERCULES/15307</b>					
Total do Lote: R\$2.524,50(dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)					
<b>LOTE 31</b>					
93	PÇ	3	Capacete de Segurança para Bombeiro, composto de casco injetado em termoplástico (poliamida), conjunto de absorção contra impacto confeccionado em placa de espuma moldada em poliuretano; conjunto de suspensão composto de carneira com cremalheira horizontal para regulagem ou suspensão padrão com ajuste manual por dentes, ambas com tiras de absorção com proteção em couro antialérgico; tira jugular de encaixe rápido com protetor para queixo; visor transparente de policarbonato, na <b>cor amarela ou preta.</b>	1.200,00	3.600,00
<b>MARCA: HERCULES/35173</b>					
Total do Lote: R\$3.600,00(três mil e seiscentos reais)					
<b>LOTE 33</b>					
98	PAR	100	Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante tipo areia na região palmar, ponta dos dedos e dorso, comprimento: <b>36 cm. Tamanho 9 (G)</b>	7,90	790,00
<b>MARCA: VOLK/33747</b>					

99	PAR	100	Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante tipo areia na região palmar, ponta dos dedos e dorso, comprimento: <b>36 cm. Tamanho 10 (EG)</b>	7,90	790,00
<b>MARCA: VOLK/33747</b>					
100	PAR	20	Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante tipo areia na região palmar, ponta dos dedos e dorso, comprimento: <b>46 cm. Tamanho 9 (G)</b>	9,90	198,00
<b>MARCA: VOLK/33747</b>					
101	PAR	20	Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante tipo areia na região palmar, ponta dos dedos e dorso, comprimento: <b>46 cm. Tamanho 10 (EG)</b>	9,90	198,00
<b>MARCA: VOLK/33747</b>					
Total do Lote: R\$1.976,00(um mil, novecentos e setenta e seis reais)					
<b>LOTE 36</b>					
105	UN	1	Corda poliamida 12 mm para uso em cadeira suspensa e cabo-guia de segurança para fixação do trava-quedas; constituída em trançado triplo e alma central. trançado externo em multifilamento de Poliamida; 100 metros.	360,00	360,00
<b>MARCA: ERVAL</b>					
Total do Lote: R\$360,00(trezentos e sessenta reais)					
<b>LOTE 38</b>					
107	PÇ	2	Mosquetão de aço feito com acabamento zincado prata feito em aço de carbono galvanizado de alta resistência e durabilidade; com dupla trava manual; 25KN; travamento de segurança tipo rosca.	90,00	180,00
<b>MARCA: CARBOGRAFITE</b>					
Total do Lote: R\$180,00(cento e oitenta reais)					
<b>LOTE 41</b>					
110	PÇ	4	Fita tubular (Anel de fita), costurada em formato anelar, confeccionada em poliéster de alta tenacidade, maleável e com excelente resistência à abrasão. Ideal para montagem de sistemas de ancoragem provisórios, equalizações, amarrações, içamentos, entre outras atividades; para a área de trabalhos em altura, escalada e elevação de cargas. Costuras em zig-zag, com grande resistência localizada e padronizada; comprimento de 80 cm; largura de 25 mm; 23KN de resistência.	58,00	232,00
<b>MARCA: SIDEUP</b>					
111	PÇ	4	Fita tubular (Anel de fita), costurada em formato anelar, confeccionada em poliéster de alta tenacidade, maleável e com excelente resistência à abrasão. Ideal para montagem de sistemas de ancoragem provisórios, equalizações, amarrações, içamentos, entre outras atividades; para a área de trabalhos em altura, escalada e elevação de cargas. Costuras em zig-zag, com grande resistência localizada e padronizada; comprimento de 120 cm; largura de 25 mm; 23KN de resistência.	83,00	332,00
<b>MARCA: SIDEUP</b>					
Total do Lote: R\$564,00(quinhentos e sessenta e quatro reais)					
<b>TOTAL DOS LOTES: 42.111,15 (quarenta e dois mil, cento e onze reais e quinze centavos)</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1** - O prazo máximo para a entrega dos produtos é de 10 (DEZ) dias corridos, contadas da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela DETENTORA;

**2.2** - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza.

**2.3** - O fornecedor deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos materiais especificados e contidos no termo de referência. Todos os materiais deverão apresentar indicação do Certificado ou selo de Aprovação, expedido pelos órgãos competentes.

**2.4** - O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser aceito com a indicação do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Emprego.

**2.5** - O EPI (equipamento de proteção individual) deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA (certificado de aprovação), ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA.

**2.6** - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.7** - O objeto será recebido:

**2.7.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**2.7.2** - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**2.8** - Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente ATA, a Prefeitura poderá:

**2.8.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**2.8.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.9** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pela DETENTORA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.10** - O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**4.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3** - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4** - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor

Amplio), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

**4.5** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 050/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

**5.2** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**5.3** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

**7.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3** - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** - Advertência por escrito;

**7.3.2** - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3** - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 – Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 050/2018 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 13 de Julho de 2018.

**Amarildo Duzi Moraes**  
Prefeito Municipal  
P/ PREFEITURA

**Jose Carlos Candido**  
Representante Legal  
P/ DETENTORA A

**Alberto Spoljaric Franceschini**  
Representante Legal  
P/ DETENTORA B

**EDITAL DE PREGÃO N° 039/2018**  
**PROCESSO N° 066/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2018-B**

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2018-B REFERENTE À SUPRESSÃO DO ITEM 28 – LOTE 16, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA PROSPERA COMERCIAL E IMPORTADORA EIRELI - EPP.

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, RG n.º 15.690.034-8, CPF n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa a seguir representada na forma de seu estatuto social, sendo a **PROSPERA COMERCIAL E IMPORTADORA EIRELI - EPP**, com sede na Praça da República, 62, Conj. 75, Centro – Santos/SP – CEP:11.013-921, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.386.935/0001-13, neste ato representada por **Diego Silva Santos**, representante legal, portador de cédula de identidade RG n.º 54.602.383 e CPF n.º 446.883.838-86, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente termo de rerratificação à Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

1.1 - De acordo com a solicitação e justificativa anexa, elaborada pela DETENTORA, altera-se a CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.1, do instrumento originário para suprimir o item 28 – lote 16: CARTUCHO TONER CF283X/ 83X MONOCROMÁTICO PRETO HP LASERJET PRO M127fn – Marca: EXTRAINK, tendo em vista a descontinuidade de comercialização de referido produto no mercado, consoante informado pela empresa PROSPERA COMERCIAL

E IMPORTADORA EIRELI - EPP e pelo importador oficial, bem como deferimento do Gestor da Ata de Registro de Preços em questão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1 - Permanecem expressamente ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo de rerratificação à Ata de Registro de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Vargem Grande do Sul, 17 de julho de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**  
Prefeito Municipal  
P/ PREFEITURA

**DIEGO SILVA SANTOS**  
Representante Legal  
P/ DETENTORA

**RECURSOS EM 2ª INSTÂNCIA**  
**CETTRAN-SP**

**RESULTADOS**

RECORRENTE	PROCESSO	DATA DO JULGAMENTO	JULGAMENTO
JÚLIO JOSÉ HILA	310/2018	17/07/2018	INDEFERIDO

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO SUL		
2º TRIMESTRE DE 2018		
QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NO ENSINO COM A RECEITA ARRECADADA E A DESPESA LIQUIDADADA		
Receita de Impostos e Transferências de Impostos:	36.824.376,16	
Aplicação mínima com total de recursos próprios	8.751.387,40	25,00%
<b>DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>		
Total das despesas do Ensino	3.118.313,38	
(-) Rendimentos de aplicação financeira da conta LDB	38.960,55	
<b>Total das despesas do ensino com recursos próprios</b>	<b>3.079.352,83</b>	
<b>DEMONSTRATIVO DO FUNDEB</b>		
Recursos do FUNDEB + rendimentos financeiros	8.038.137,11	
Aplicação mínima com total de recursos do FUNDEB	7.636.230,25	95,00%
Aplicação mínima c/Profissionais do Magistério em efetivo exercício	4.822.882,27	60,00%
<b>DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>		
Despesas c/Profissionais do Magistério: Mínimo 60%	6.888.597,33	85,70%
Demais Despesas: máximo 40%	1.326.175,91	16,50%
<b>Total geral aplicado com recursos do FUNDEB</b>	<b>8.214.773,24</b>	<b>102,20%</b>
(-) Rendimentos de aplicação financeira		
<b>Despesas do FUNDEB elegíveis para aplicação no Ensino</b>	<b>8.214.773,24</b>	
Atendimento à aplicação mínima de 95,00%.		
<b>APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO: CAPUT DO ART. 212 DA CF</b>		
Total das despesas do ensino com recursos próprios	3.079.352,83	
(+) Despesas do FUNDEB elegíveis para aplicação no Ensino	5.464.984,66	
<b>Total das despesas elegíveis para aplicação no Ensino</b>	<b>8.544.337,49</b>	<b>23,20%</b>
(-) Parcela empenhada do ganho líquido (plus aplicado)		
(+) Pagamentos de Restos a Pagar após 31 de janeiro de 2018		
<b>Aplicação no Ensino</b>	<b>8.544.337,49</b>	<b>23,20%</b>

Vargem Grande do Sul, 30 de junho de 2018.

<b>AMARILDO DUZI MORAES</b>
Prefeito
<b>RENATA REGINA TAÚ PERRONI</b>
Diretora de Educação
<b>ELIANE APARECIDA CANELA BASTONI</b>
Contadora



DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	386.606,93	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	386.606,93	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>386.606,93</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>27.775.000,00</b>	<b>27.592.277,61</b>	<b>16.755.335,05</b>	<b>100,00</b>	<b>11.227.462,94</b>	<b>100,00</b>
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%<sup>4 e 5</sup></b>						<b>30,49</b>
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]<sup>6</sup></b>						<b>5.703.806,52</b>

Continua 2/4



Município de VARGEM GRANDE DO SUL - SP  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO  
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	1.845.537,80	80.095,65	786.053,67	1.059.484,13	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.845.537,80</b>	<b>80.095,65</b>	<b>786.053,67</b>	<b>1.059.484,13</b>	<b>0,00</b>
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00			0,00	
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00			0,00	
<b>TOTAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
	-			-	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.725.000,00	3.413.447,49	1.381.538,04	8,25	1.183.723,79	10,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.910.000,00	3.873.625,00	3.216.207,97	19,20	1.406.000,56	12,52
Vigilância Sanitária	30.000,00	25.000,00	31,90	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	210.000,00	287.000,00	90.468,46	0,54	90.468,46	0,81
Outras Subfunções	20.900.000,00	20.379.812,05	12.067.088,68	72,02	8.547.270,13	76,13
<b>TOTAL</b>	<b>27.775.000,00</b>	<b>27.978.884,54</b>	<b>16.755.335,05</b>	<b>100,00</b>	<b>11.227.462,94</b>	<b>100,00</b>

FONTE:

<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.<sup>2</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".<sup>3</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".<sup>4</sup> Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.<sup>5</sup> Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.<sup>6</sup> No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ 

VARGEM GRANDE DO SUL, 18/07/2018

AMARILDO DUZI MORAES

Prefeito



MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	16.560.000,00	16.560.000,00	9.499.159,55	57,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.230.000,00	8.230.000,00	5.615.120,05	68,23
1.1.1- IPTU	7.000.000,00	7.000.000,00	4.552.213,46	65,03
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.230.000,00	1.230.000,00	1.062.906,59	86,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.050.000,00	2.050.000,00	820.507,12	40,02
1.2.1- ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	806.630,22	40,33
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	50.000,00	50.000,00	13.876,90	27,75
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.480.000,00	4.480.000,00	2.056.413,80	45,90
1.3.1- ISS	3.800.000,00	3.800.000,00	1.804.949,67	47,50
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	680.000,00	680.000,00	251.464,13	36,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.800.000,00	1.800.000,00	1.007.118,58	55,95
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	53.118.000,00	53.118.000,00	27.325.216,61	51,44
2.1- Cota-Parte FPM	24.300.000,00	24.300.000,00	12.535.768,80	51,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.200.000,00	22.200.000,00	12.535.768,80	56,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	9.876.685,27	44,89
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	148.000,00	148.000,00	43.601,34	29,46
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	82.527,91	68,77
2.5- Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	6.144,60	12,29
2.6- Cota-Parte IPVA	6.500.000,00	6.500.000,00	4.780.488,69	73,55
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>69.678.000,00</b>	<b>69.678.000,00</b>	<b>36.824.376,16</b>	<b>52,85</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO</b>	-	0,00	0,00	0,00
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	2.200.000,00	2.200.000,00	1.426.411,22	64,84
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.200.000,00	2.200.000,00	1.278.419,37	58,11
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	-	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	-	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	147.671,52	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	320,33	0,00
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	-	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	-	0,00	0,00	0,00
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	2.995.000,00	2.995.000,00	1.405.672,07	46,93
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>5.195.000,00</b>	<b>5.195.000,00</b>	<b>2.832.083,29</b>	<b>54,52</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	10.363.600,00	10.363.600,00	5.464.984,66	52,73
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.600.000,00	4.600.000,00	2.507.153,56	54,50
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.400.000,00	4.400.000,00	1.975.336,92	44,89
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	29.600,00	29.600,00	8.720,22	29,46
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	24.000,00	24.000,00	16.505,62	68,77
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	10.000,00	10.000,00	1.228,88	12,29
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.300.000,00	1.300.000,00	956.039,46	73,54
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	18.042.000,00	18.042.000,00	7.993.913,96	44,31
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	18.042.000,00	18.042.000,00	7.993.913,96	44,31
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>7.678.400,00</b>	<b>7.678.400,00</b>	<b>2.528.929,30</b>	<b>32,94</b>
<b>ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>				



**MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO**  
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	14.430.000,00	14.430.000,00	6.888.597,33	47,74	6.888.597,33	47,74
13.1- Com Educação Infantil	7.330.000,00	7.330.000,00	3.331.703,56	45,45	3.331.703,56	45,45
13.2- Com Ensino Fundamental	7.100.000,00	7.100.000,00	3.556.893,77	50,10	3.556.893,77	50,10
14- OUTRAS DESPESAS	3.882.000,00	3.882.000,00	1.326.175,91	34,16	1.326.175,91	34,16
14.1- Com Educação Infantil	1.577.000,00	1.567.000,00	545.123,45	34,79	545.123,45	34,79
14.2- Com Ensino Fundamental	2.305.000,00	2.315.000,00	781.052,46	33,74	781.052,46	33,74
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	18.312.000,00	18.312.000,00	8.214.773,24	44,86	8.214.773,24	44,86
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>					<b>VALOR</b>	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						—
16.1 - FUNDEB 60%						—
16.2 - FUNDEB 40%						—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>					<b>VALOR</b>	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						8.214.773,24
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						86,17
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						16,59
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						-2,76
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>					<b>VALOR</b>	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 <sup>2</sup>						0,00
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.222.000,00	10.487.897,57	4.699.286,16	44,81	4.473.548,42	42,65
22.1- Creche	1.296.000,00	1.564.897,57	805.027,55	51,44	594.089,81	37,96
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.296.000,00	1.564.897,57	805.027,55	51,44	594.089,81	37,96
22.2- Pré-escola	19.000,00	26.000,00	17.431,60	67,04	2.631,60	10,12
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	19.000,00	26.000,00	17.431,60	67,04	2.631,60	10,12
23- ENSINO FUNDAMENTAL	15.198.000,00	15.627.440,33	8.369.871,44	53,56	6.839.750,23	43,77
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.405.000,00	9.415.000,00	4.337.946,23	46,07	4.337.945,23	46,07
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.793.000,00	6.212.440,33	4.031.925,21	64,90	2.501.804,00	40,27
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	25.420.000,00	26.115.337,90	13.069.157,60	50,04	11.313.298,65	43,32
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						2.528.929,30
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>						—
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)						4.050,83
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)						2.532.980,13
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						8.780.318,52
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						23,84
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.700.000,00	1.400.000,00	486.207,77	34,73	220.810,97	15,77
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.644.000,00	6.956.742,68	4.454.570,54	64,03	1.183.483,35	17,01
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	5.344.000,00	8.356.742,68	4.940.778,31	59,12	1.404.294,32	16,80
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	30.764.000,00	34.472.080,58	18.009.935,91	52,24	12.717.592,97	36,89
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>			<b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b>		<b>CANCELADO EM 2018 (j)</b>	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			46.861,23		4.050,83	
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			46.861,23		4.050,83	



Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	103.739.000,00	103.739.000,00	18.112.984,71	17,46	54.049.212,24	52,10	49.689.787,76		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	103.739.000,00	103.739.000,00	18.112.984,71	17,46	54.049.212,24	52,10	49.689.787,76		
DÉFICIT (VI)									
TOTAL (VII) = (V + VI)	103.739.000,00	103.739.000,00	18.112.984,71	17,46	54.049.212,24	52,10	49.689.787,76		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.317.009,89					1.308.925,11		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.317.009,89					1.308.925,11		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00					0,00		

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário  
 Quadro: Despesas Orçamentárias  
 Rótulo: Padrão

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (h)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (i)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Orçamentárias									
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	94.204.000,00	107.777.787,17	14.886.979,06	57.954.428,39	49.823.358,78	14.870.496,62	39.809.760,36	67.968.026,81	35.345.965,27
DESPESAS CORRENTES	84.741.000,00	86.158.347,36	11.725.665,71	49.428.999,73	36.729.347,63	13.415.630,50	36.858.961,02	49.239.386,34	32.549.061,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.250.300,00	43.509.572,57	6.933.051,82	20.198.738,99	23.310.833,58	6.962.139,26	20.119.761,16	23.389.811,41	16.828.614,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	810.000,00	810.000,00	98.229,64	288.995,99	521.004,01	98.229,64	288.995,99	521.004,01	288.995,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.680.700,00	41.838.774,79	4.704.384,25	28.941.264,75	12.897.510,04	6.355.261,60	16.450.203,87	25.388.570,92	15.431.450,93
DESPESAS DE CAPITAL	8.403.000,00	21.097.223,72	3.161.313,35	8.525.428,66	12.571.795,06	1.454.866,12	2.950.799,34	18.146.424,38	2.796.903,74
INVESTIMENTOS	4.673.000,00	17.367.223,72	2.670.124,82	7.045.701,50	10.321.522,22	963.677,59	1.471.072,18	15.896.151,54	1.317.176,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.730.000,00	3.730.000,00	491.188,53	1.479.727,16	2.250.272,84	491.188,53	1.479.727,16	2.250.272,84	1.479.727,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.060.000,00	522.216,09			522.216,09			522.216,09	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.535.000,00	9.587.000,00	1.778.394,05	4.271.934,40	5.315.065,60	2.475.716,99	4.271.934,40	5.315.065,60	3.494.685,06
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	103.739.000,00	117.364.787,17	16.675.373,11	62.226.367,79	55.138.424,38	17.346.213,61	44.081.694,76	73.283.092,41	38.840.650,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (XI) = (X + XII)	103.739.000,00	117.364.787,17	16.675.373,11	62.226.367,79	55.138.424,38	17.346.213,61	44.081.694,76	73.283.092,41	38.840.650,33
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			9.967.517,48		15.208.561,91
TOTAL (XIV) = (XI + XIII)	103.739.000,00	117.364.787,17	16.675.373,11	62.226.367,79		17.346.213,61	54.049.212,24		54.049.212,24
RESERVA DE RPPS	0,00	0,00			0,00				0,00

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário  
 Quadro: Receitas Intra Orçamentárias  
 Rótulo: Padrão

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas									



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MAIO A JUNHO DE 2018

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Quadro: Função/Subfunção
Rótulo: Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Main budget execution table with columns: Função/Subfunção, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE, DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b), % (b/III b), SALDO (c) = (a-b), DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE, DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d), % (d/III d), SALDO (e) = (a-d)

Summary budget execution table with columns: Função/Subfunção - Intra, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE, DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b), % (b/III b), SALDO (c) = (a-b), DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE, DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d), % (d/III d), SALDO (e) = (a-d)

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Quadro: Função/Subfunção - Intra
Rótulo: Total das Despesas

Detailed summary budget execution table with columns: Função/Subfunção - Intra, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE, DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b), % (b/III b), SALDO (c) = (a-b), DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE, DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d), % (d/III d), SALDO (e) = (a-d)

Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.270.000,00	2.270.000,00	478.789,36	1.183.118,22	1,90	1.086.881,78	675.103,01	1.183.118,22	2,68	1.086.881,78	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.270.000,00	2.270.000,00	478.789,36	1.183.118,22	1,90	1.086.881,78	675.103,01	1.183.118,22	2,68	1.086.881,78	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.370.000,00	3.370.000,00	664.927,81	1.584.164,31	2,55	1.785.835,69	930.649,31	1.584.164,31	3,59	1.785.835,69	
Ensino Fundamental	1.610.000,00	1.610.000,00	354.731,87	897.550,22	1,44	712.449,78	478.831,08	897.550,22	2,04	712.449,78	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.760.000,00	1.760.000,00	310.195,94	686.614,09	1,10	1.073.385,91	451.818,23	686.614,09	1,56	1.073.385,91	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	260.000,00	312.000,00	79.172,23	195.085,81	0,31	116.914,19	110.876,23	195.085,81	0,44	116.914,19	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	260.000,00	312.000,00	79.172,23	195.085,81	0,31	116.914,19	110.876,23	195.085,81	0,44	116.914,19	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abateamento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											

Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Dívida Interna											
Refinanciamento de Dívida Externa											
Serviço de Dívida Interna											
Serviço de Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

VARGEM GRANDE DO SUL - 21/07/2018

ELIANE APARECIDA CANELA  
CONTADORA

AMARILDO DUZ MORAES  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP  
CNPJ: 46.248.837/0001-65



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP

CNPJ: 46.248.837/0001-55



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: MAIO A JUNHO DE 2018**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP

CNPJ: 46.248.837/0001-55

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: MAIO A JUNHO DE 2018

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS  
Quadro: Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário  
Rótulo: Padrão

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas				
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	40,10	293.098,04
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	40,10	293.098,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	40,10	293.098,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40,10</b>	<b>293.098,04</b>

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS  
Quadro: Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário  
Rótulo: Padrão

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017		
Despesas						
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40,10</b>	<b>293.098,04</b>	<b>40,10</b>	<b>293.098,04</b>

ELIANE APARECIDA CANELA  
CONTADORA

AMARILDO DUZI MORAES  
PREFEITO

VARGEM GRANDE DO SUL - 21/07/2018

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios  
Quadro: Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias  
Rótulo: Padrão

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias		
RECEITAS CORRENTES (I)	103.739.000,00	53.689.212,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.887.600,00	10.768.012,64
IPTU	8.230.000,00	5.615.120,05
ISS	4.480.000,00	2.056.413,80
ITBI	2.050.000,00	820.507,12
IRRF	1.800.000,00	1.007.118,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.327.600,00	1.268.853,09
Contribuições	800.000,00	0,00
Receita Patrimonial	1.319.000,00	487.856,44
Aplicações Financeiras (II)	1.269.000,00	421.796,16
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	66.060,28
Transferências Correntes	75.186.400,00	37.914.233,85
Cota-Parte do FPM	19.700.000,00	10.028.615,24
Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00	7.901.348,35
Cota-Parte do IPVA	5.200.000,00	3.824.449,23
Cota-Parte do ITR	40.000,00	4.915,72
Transferências da LC 87/1996	118.400,00	34.881,12
Transferências da LC nº 61/1989	96.000,00	66.022,29
Transferências do FUNDEB	18.042.000,00	7.993.913,96
Outras Transferências Correntes	14.390.000,00	8.060.087,94
Demais Receitas Correntes	7.546.000,00	4.519.109,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.546.000,00	4.519.109,31
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>102.470.000,00</b>	<b>53.267.416,08</b>
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	360.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	360.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>102.470.000,00</b>	<b>53.267.416,08</b>

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios  
Quadro: Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias  
Rótulo: Padrão

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias							
DESPESAS CORRENTES (XIII)	86.158.347,36	49.428.999,73	36.858.961,02	32.549.061,53	4.517.716,71	1.717.848,46	
Pessoal e Encargos Sociais	43.509.572,57	20.198.738,99	20.119.761,16	16.828.614,61	3.543.321,72	59.637,65	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	810.000,00	288.959,99	288.959,99	288.959,99	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	41.838.774,79	28.941.260,75	16.450.209,87	15.431.450,93	974.394,99	1.658.210,81	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	85.348.347,36	49.140.039,74	36.569.961,03	32.260.061,54	4.517.716,71	1.717.848,46	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	21.097.223,72	8.525.428,66	2.950.799,34	2.796.983,74	7.314,76	322.796,42	
Investimentos	17.367.223,72	7.045.701,50	1.471.072,18	1.317.176,58	7.314,76	322.796,42	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	3.730.000,00	1.479.727,16	1.479.727,16	1.479.727,16	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	17.367.223,72	7.045.701,50	1.471.072,18	1.317.176,58	7.314,76	322.796,42	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	522.216,09						
<b>DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>103.237.787,17</b>	<b>56.185.705,24</b>	<b>38.041.033,21</b>	<b>33.577.242,12</b>	<b>4.525.031,47</b>	<b>2.040.644,88</b>	

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Primário - Acima da Linha	
Rótulo: Padrão	
Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	13.219.238,58

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Primário	
Rótulo: Padrão	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Juros Nominais	
Rótulo: Padrão	
Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	421.796,16
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Nominal - Acima da Linha	
Rótulo: Padrão	
Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	13.437.694,98

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Nominal	
Rótulo: Padrão	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	
Rótulo: Padrão	
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo
	Em 31/12/2017 (a)
	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.786.063,09
DEDUÇÕES (XXIX)	8.683.071,58
Disponibilidade de Caixa	8.574.745,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.292.056,73
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.717.310,83
Demais Haveres Financeiros	108.325,68
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	5.102.991,51

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Nominal - Abaixo da Linha	
Rótulo: Padrão	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	5.556.238,89

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Ajuste Metodológico	
Rótulo: Padrão	
Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-158.381,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	5.714.620,28

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Primário - Abaixo da Linha	
Rótulo: Padrão	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	5.496.163,88

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Informações Adicionais	
Rótulo: Padrão	
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.317.009,89
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP  
 CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MAIO A JUNHO DE 2018



VARGEM GRAI

AMARILDO DUZI MORAES  
 PREFEITO

ELIANE APARECIDA CANELA  
 CONTADORA

Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão - Municípios  
 Quadro: Poder/Órgão  
 Rótulo: Padrão

Poder/Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L = (e + k)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos	Liquidados (h)	Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	429.932,22	4.731.075,49	4.578.147,99	22.185,84	560.673,88	1.667.656,38	2.037.914,88	1.963.940,97	343.341,21	2.875.820,69	3.436.494,57
PODER EXECUTIVO	429.932,22	4.731.075,49	4.578.147,99	22.185,84	560.673,88	1.667.656,38	2.037.914,88	1.963.940,97	343.341,21	2.875.820,69	3.436.494,57
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	556.303,12	556.303,12	0,00	0,00	0,00	27.430,22	27.430,22	0,00	73.038,79	73.038,79
TOTAL (III) = (I + II)	429.932,22	5.287.378,61	5.134.451,11	22.185,84	560.673,88	1.667.656,38	2.065.345,10	1.991.371,19	343.341,21	2.948.859,48	3.509.533,36

Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão - Municípios  
 Quadro: Poder/Órgão - Intra  
 Rótulo: Padrão

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										Saldo Total L = (e + k)	
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	556.303,12	556.303,12	0,00	0,00	0,00	100.469,01	27.430,22	27.430,22	0,00	73.038,79	73.038,79
PODER EXECUTIVO	0,00	556.303,12	556.303,12	0,00	0,00	0,00	100.469,01	27.430,22	27.430,22	0,00	73.038,79	73.038,79
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VARGEM GRANDE DO SUL - 21/07/2018

ELIANE APARECIDA CANELA  
 CONTADORA

AMARILDO DUZIMORAES  
 PREFEITO

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

### ADITIVOS CONTRATUAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 003/2017; **CONTRATANTE:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 002/2017; **OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro dos itens: 01 (Óleo Diesel S-10) e, 02 (Óleo Diesel Comum), referente à aquisição de combustíveis para veículos e maquinários da frota do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, com abastecimento diretamente nas bombas de combustível, pelo período de 12 meses; **ASSINATURA:** 10/07/2018; **CONTRATO:** 001/2017 (SAAE); **CONTRATADA:** AUTO POSTO SÃO JOAQUIM LTDA; **VALOR:** R\$ 6.661,80.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 001/2018; **CONTRATANTE:** SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 001/2018; **OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro dos itens: 1 (Óleo Diesel S-10), 2 (Óleo Diesel Comum) e, 3 (Gasolina Comum), referente à contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel e diesel S-10), visando atender as necessidades da frota (SAE); **ASSINATURA:** 11/07/2018; **CONTRATO Nº:** 001/2018; **CONTRATADA:** Auto Posto São Joaquim Ltda; **VALOR:** R\$ 7.655,88.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 007/2015; **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Carta Convite nº 001/2015; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços de impressão e envelopamento de faturas mensais de água e esgoto; **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir da assinatura; **ASSINATURA:** 20/07/2018; **CONTRATO Nº:** 003/2015; **CONTRATADA:** Smarapd Informática Ltda; **VALOR:** R\$ 37.044,00.

### ATOS DO LEGISLATIVO

#### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018

A Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, por seu Presidente, que este subscreve, faz saber que realizará, por meio da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., autorizado pelo Despacho nº 01/2018, sob supervisão da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº 12/2018, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.662/92 e as demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vaga existente para o cargo descrito na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### 1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vaga, pelo Regime Estatutário – Lei Municipal nº 1.662/92, no cargo indicado no presente edital e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul.

1.2. O cargo, a vaga, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargo, especificada abaixo.

1.3. As atribuições do cargo estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

#### TABELA I – CARGO, VAGA, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Nível superior					
Cargo	Vaga	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Procurador Jurídico	01	R\$ 5.822,49	30 horas semanais	- Graduação em Ciências Jurídicas, com diploma devidamente registrado pelo órgão competente e registro no respectivo conselho de classe - OAB.	R\$72,20

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da posse:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;

2.1.2. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, deste edital, bem como os documentos constantes no item 12.10 e respectivos subitens, do capítulo 12 deste edital.

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela **Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul**;

2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;

2.1.8. Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova contratação em novo cargo público;

2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;

2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br), iniciando-se no dia 16 de julho de 2018 e encerrando-se no dia 27 de julho de 2018 às 23h59, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário,

pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 30 de julho de 2018, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato deverá realizar uma única inscrição no Concurso Público.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por uma inscrição por período, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões) do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.

3.6.2. Para efeito de validação da inscrição de que trata o item anterior considerar-se-á a data (data do documento) e o número do boleto de pagamento.

3.6.3. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de reembolso sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.

3.11. A RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. e a Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. A partir do dia 4 de agosto de 2018, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., através do telefone (11) 2386-5387 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido

Concurso Público será feita por ocasião da atribuição e da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul e à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome e cargo ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público: Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul - Concurso Público 01/2018 – “Cond. Especial”, à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010.

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.16.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos) que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.16.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on line e encaminhar sua solicitação à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.16.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de 4 de agosto de 2018, acessar o site [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

#### 4. DA ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.1. Serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da Taxa de inscrição do candidato amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal.

4.2. O candidato que preencher a condição estabelecida no item 4.1 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.2.1. Acessar, no período de 16 a 17 de julho de 2018, o site da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. - [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) e, na área do Concurso Público nº 01/2018 da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, realizar a inscrição on-line;

4.2.2. Imprimir o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no

Anexo VI deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;

4.2.3. Encaminhar o formulário especificado no subitem anterior, juntamente com o boleto bancário impresso (referente à taxa de inscrição) e comprovante do número da Base do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, ou seja, o Número de Identificação Social (NIS) e a declaração de que pertence a uma família de baixa renda (renda mensal “per capta” de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos), de acordo com o modelo constante no Anexo V deste Edital, até 17 de julho de 2018, por SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada à Rua Itaipu, nº 439 – CEP 04052- 010 – Bairro Mirandópolis – São Paulo – Capital, identificando no envelope: ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO - Concurso Público - Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul – 01/2018.

4.3. O formulário discriminado no subitem 4.2.2 deverá ser encaminhado devidamente preenchido e conter a assinatura do solicitante e a data.

4.4. A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção será feita pela data da postagem.

4.5. Deverá ser realizada uma inscrição on-line e um envio de formulário com documentação comprobatória de isenção da taxa para o cargo de interesse.

4.6. O formulário de solicitação de isenção postado por SEDEX ou correspondência com AR, conforme disposto no subitem 4.2.3, refere-se a um único candidato.

4.7. A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

4.8. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 4.2.1, deste capítulo;
- b) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida no subitem 4.2.1, deste capítulo;
- c) deixar de enviar a documentação comprobatória do subitem 4.2.1, na forma e no prazo previstos neste capítulo;
- d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 4.2.2, deste capítulo;
- e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4.9. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. No dia 21 de julho de 2018, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição por meio da publicação no jornal “Gazeta de Vargem Grande” e no Jornal Oficial do Município e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos <http://vargemgrandedosul.sp.leg.br/> e [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br).

4.11. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 11 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.12. No dia 28 de julho de 2018, será publicado no jornal “Gazeta de Vargem Grande” e no Jornal Oficial do Município e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos <http://vargemgrandedosul.sp.leg.br/> e [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.

4.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

4.14. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá realizar sua inscrição conforme o capítulo 3 do presente Edital, realizando o pagamento do boleto bancário até o dia 30 de julho de 2018.

#### 5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Pú-

blico, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

5.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.4.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

5.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.

5.10. O candidato com deficiência, durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, identificando o nome do Concurso Público no envelope: Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul – Concurso Público 01/2018, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e

b) Original ou cópia autenticada do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

5.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

5.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas “a” e “b” do item 5.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.10.4. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 5.10 e subitem 5.10.3 será feita pela data da postagem.

5.10.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão

oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

5.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

5.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

## 6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Cargo	Formas de Avaliação	Ensino superior	
		Quantidade de questões CB	Quantidade de questões CE
Procurador Jurídico	Objetiva + Dissertativa	10 Língua Portuguesa	40 Conhecimentos Específicos

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (CB) e de Conhecimentos Específicos (CE).

6.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6.4. A Prova Dissertativa será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.

## 7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS + DISSERTATIVAS)

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Vargem Grande do Sul / SP, na data prevista de 19 de agosto de 2018, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no jornal “Gazeta de Vargem Grande” e no Jornal Oficial do Município e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) e <http://vargemgrandedosul.sp.leg.br/>, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Vargem Grande do Sul/SP, a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia 11 de agosto de 2018, informar-se, pela internet, nos endereços eletrônicos [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) e <http://vargemgrandedosul.sp.leg.br/>, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande con-

dição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail [duvidas@rboconcursos.com.br](mailto:duvidas@rboconcursos.com.br).

7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., pelo telefone (11) 2386-5387, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 5 deste Edital.

7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova (escrita e dissertativa) com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas escritas, na hipótese de o candidato não constar nas

listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8.3. No dia da realização das provas escritas, não será permitido ao candidato:

7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas escritas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.

7.8.6. A RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas escritas.

7.8.7. Durante a realização das provas escritas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

7.9. Quanto às Provas Escritas:

7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

7.9.2. As provas dissertativas serão realizadas na cidade de Vargem Grande do Sul / SP, na data prevista de 16 de setembro de 2018, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no jornal “Gazeta de Vargem Grande” e no Jornal Oficial do Município e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) e <http://vargemgrandedosul.sp.leg.br/>, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.9.2.1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.9.2 deste Capítulo.

7.9.2.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.9.2.3. Para a realização da prova dissertativa, o candidato receberá uma folha de respostas específica, na qual redigirá com caneta de tinta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.9.2.4. A prova dissertativa deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

7.9.2.5. A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o campo específico para a assinatura do candidato nas folhas de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que as identifiquem, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da parte da prova dissertativa, implicando na eliminação do candidato no Concurso Público.

7.9.2.6. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo, e não valem para finalidade de avaliação.

7.9.2.7. A Folha de Respostas específica para a prova dissertativa será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

7.9.3. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., para a realização da prova.

7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

7.11. A totalidade das Provas objetivas e dissertativas terá a duração de 3 (três) horas cada.

7.11.1. Após o período de 2 (duas) horas, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

7.12. Iniciadas as provas escritas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.

7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea “b”, deste Capítulo;

7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;

7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados,

telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas escritas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;

7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala

e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do concurso.

7.25. Ao final da prova, os 2(dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.

7.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos [www.rbo-concursos.com.br](http://www.rbo-concursos.com.br) e <http://vargemgrandedosul.sp.leg.br/> em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

#### 8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

8.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

#### 9. DA PROVA DISSERTATIVA

9.1. Somente serão convocados para as provas dissertativas os candidatos, ao cargo de Procurador Jurídico, habilitados e com as 20 (vinte) maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva, acrescidos dos candidatos empatados com a mesma pontuação do último candidato com a 20ª (vigésima) maior pontuação, além do candidato com deficiência inscrito na forma do Capítulo 5 e habilitados na forma do Capítulo 8 deste Edital, com a maior e primeira pontuação da Prova Objetiva em sua lista específica, acrescido dos candidatos com deficiência empatados com a mesma pontuação do primeiro candidato.

9.1.2. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas para o cargo de Procurador Jurídico e que não forem convocados para as provas dissertativas, conforme previsto no item 9.1, serão excluídos do Concurso Público.

9.2. A prova dissertativa visa avaliar a expressão do candidato na língua portuguesa, os conhecimentos específicos constantes do programa, conforme Anexo I deste Edital e os comportamentos inerentes ao exercício da função.

9.3. A totalidade das provas dissertativas terá a duração de 3 (três) horas.

9.3.1. Após o período de 2 (duas) horas, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questão, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questão.

9.4. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas 1 (uma) hora, sob pena de eliminação do certame.

9.5. Na prova dissertativa, o candidato deverá elaborar 1 (um) parecer profissional, de acordo com a questão teórico-prática proposta, que versará sobre o programa estabelecido para o cargo de Procurador Jurídico, no Anexo I deste Edital, sobre Direito Administrativo e/ou Direito Constitucional.

9.5.1. O parecer profissional valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

9.6. O candidato deverá redigir dentro da quantidade mínima e máxima de linhas de acordo com o estabelecido no caderno de questões. Não será considerado texto escrito fora do local apropriado, que não atingir a quantidade mínima de linhas e/ou que ultrapassar a extensão

máxima estabelecida.

9.6.1. Quando da realização das prova dissertativa, caso o parecer profissional exija assinatura, o examinando deverá utilizar apenas a palavra “ADVOGADO...”. Ao texto que contenha outra assinatura, será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do examinando em local indevido.

9.6.2. Na elaboração do texto do parecer profissional, o examinando deverá incluir todos os dados que se façam necessários, sem, contudo, produzir qualquer identificação ou informações além daquelas fornecidas e permitidas nos enunciados contidos no caderno de prova. Assim, o examinando deverá escrever o nome do dado seguido de reticências ou de “XXX” (exemplo: “Município...”, “Data...”, “Advogado...”, “OAB...”, “MunicípioXXX”, “Data-XXX”, “AdvogadoXXX”, “OABXXX” etc.). A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução do problema proposto acarretará em descontos na pontuação atribuída ao examinando nesta fase.

9.6.3. O texto do parecer profissional será avaliado quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição, à técnica profissional demonstrada e à correta utilização da Língua Portuguesa, sendo que a mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico, não ensejará pontuação.

9.7. A prova dissertativa terá caráter classificatório e eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

9.8. Serão considerados habilitados na prova dissertativa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

9.9. O candidato não habilitado na prova dissertativa será eliminado do concurso.

9.10. A prova dissertativa será realizada, observando-se as seguintes condições:

- Cada candidato receberá uma folha de respostas personalizada, no qual redigirá com caneta de tinta na cor azul ou preta (de material transparente) seu texto definitivo;
- A prova dissertativa deverá ser escrita à mão, em letra legível;
- Não será permitida durante a realização da prova, comunicação ou consulta entre os candidatos e/ou a participação de outras pessoas, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;
- O candidato, que tenha solicitado um transcritor para realização das provas, realizará a prova acompanhado por um fiscal indicado pela RBO, devidamente treinado, ao qual deverá ditar, especificando integralmente o texto, a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação;
- A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará à anulação da prova dissertativa sendo atribuída nota zero.

9.11. Será atribuída nota ZERO à prova dissertativa nos seguintes casos:

- Fugir à proposta apresentada.
- Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou forma em verso).
- For assinada fora do local apropriado.
- Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato.
- For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade.
- Estiver em branco.
- Apresentar letra ilegível.
- Não atingir a quantidade mínima de linhas estabelecida no caderno de questões.

9.12. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova dissertativa pela banca examinadora.

#### 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova dissertativa.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de

classificação.

10.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

10.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no jornal “Gazeta de Vargem Grande” e no Jornal Oficial do Município e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) e <http://vargemgrandedosul.sp.leg.br/>, cabendo recurso nos termos do Capítulo 11. Dos Recursos deste Edital.

10.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

10.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) e <http://vargemgrandedosul.sp.leg.br/>.

10.6.1. Serão publicados no jornal “Gazeta de Vargem Grande” e no Jornal Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

10.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado nos endereços eletrônicos [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) e <http://vargemgrandedosul.sp.leg.br/>, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.

10.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

10.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

10.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

10.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 10.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

10.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo a Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

#### 11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis ininterruptos para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do evento, o qual deverá ser endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público.

11.2. O recurso deverá ser individual, feito por escrito e em formulário próprio para recursos, conforme Anexo IV, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, a opção do cargo, o número de inscrição, o número da questão (em caso de recurso contra gabarito) e telefone, dirigido à Comissão do Concurso Público e protocolado, pelo próprio candidato, na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, sito a situada à Praça Washington Luiz, 665 - Centro - Vargem Grande do Sul – SP, das 8h30 às 11h30 e das 13h00min às 17h00min.

11.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

11.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 9.2.

11.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento disposto nas alíneas do item 11.1, deste Capítulo.

11.7. Recebido o recurso, a Comissão Examinadora do Concurso Público encaminhará o mesmo à RBO, que decidirá pela manutenção ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado, por meio da Câmara Municipal.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

11.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

11.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.9.

11.11. A Comissão Organizadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

#### 12. DA NOMEAÇÃO

12.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

12.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

12.3. As contratações serão feitas nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Grande do Sul - SP, devendo o candidato:

12.3.1. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

12.3.2. não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

12.3.3. gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional);

12.4. A convocação será realizada por meio de publicação no endereço eletrônico [www.vargemgrandedosul.sp.leg.br](http://www.vargemgrandedosul.sp.leg.br), no jornal de circulação local, e/ou por correspondência com AR, devendo o candidato apresentar-se à Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul no prazo estabelecido.

12.5. Não será permitido ao Candidato convocado para contratação no serviço público o adiamento da contratação;

12.6. O candidato aprovado, quando convocado para ingresso, por meio que lhe assegure ciência do chamamento, notadamente por meio de carta ou e-mail cadastrado no momento da inscrição e de publicação em órgão de imprensa, de circulação local, terá prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação na imprensa, para comparecimento no órgão indicado no chamamento, sob pena de caracterizar desistência irremediável à vaga.

12.7. O candidato convocado, após demonstrar interesse na admissão, mediante assinatura do Termo de Manifestação de Interesse, que não apresentar os documentos necessários a nomeação (conforme relação a ser retirada no setor de Contabilidade), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, terá exaurido os direitos da sua habilitação no Concurso Público.

12.8. A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará para contratação, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte à ordem de classificação do Concurso Público.

12.9. Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação da acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do § 10, do art.37 da

Constituição Federal/88, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI, do mesmo dispositivo constitucional.

12.10. Os candidatos, no ato de posse, deverão apresentar os originais e cópias simples dos documentos e exames discriminados a seguir:

12.10.1. O candidato, para a nomeação, deverá apresentar obrigatoriamente, sem exceção, todos os documentos e exames relacionados nos itens 12.10.1.1 a 12.10.1.22, observando o disposto no item 12.8.

12.10.1.1 Caderneta de vacinação dos filhos menores de 14 anos (frente e verso - cópia simples);

12.10.1.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia simples);

12.10.1.3. Cartão de Inscrição PIS/PASEP ou Cartão Cidadão (cópia simples);

12.10.1.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (foto e qualificação civil - cópia simples);

12.10.1.5. Carteira de Trabalho (original);

12.10.1.6. Carteira Nacional de Habilitação (obrigatório se possuir – cópia simples);

12.10.1.7. Cédula de Identidade - RG (cópia simples);

12.10.1.8. Certidão de nascimento ou casamento do candidato (cópia simples), no caso de declaração de união estável apresentar juntamente com a certidão de nascimento;

12.10.1.9. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (cópia simples);

12.10.1.10. Certidão Estadual de Distribuição Cível - Expedida através do site do TRIBUNAL DE JUSTIÇA do respectivo Estado, Ex: Estado de São Paulo deve ser solicitada no site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) (com data de expedição de no máximo 90 dias do momento em que se der a nomeação);

12.10.1.11. Certidão Estadual de Distribuição Criminal - Expedida através do site do TRIBUNAL DE JUSTIÇA do respectivo Estado, Ex: Estado de São Paulo deve ser solicitada no site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) ou alternativamente pelo site [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br) (com data de expedição de no máximo 90 dias do momento em que se der a nomeação);

12.10.1.12. Certidão de Quitação Eleitoral - Expedida pelo Cartório Eleitoral ou através do site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) (original – com data de expedição de no máximo 90 dias do momento em que se der a nomeação);

12.10.1.13. Certificado de Reservista – sexo masculino (cópia simples);

12.10.1.14. Comprovante de endereço recente (cópia simples);

12.10.1.15. Comprovante da escolaridade conforme consta dos requisitos mínimos exigidos no item 1.2 deste Edital;

12.10.1.16. Declaração de Bens deve ser apresentada a Declaração Anual de Imposto de Renda entregue a Receita Federal do Brasil do último exercício. Caso esteja dispensado da entrega junto à Receita Federal do Brasil, apresentar a Declaração de Bens, conforme modelo de Declaração de Bens- objeto do Anexo deste Edital \_\_\_\_\_

12.10.1.17. Declaração de que exerce ou não outro cargo ou cargo público e de que percebe ou não proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal de acordo com a Emenda Constitucional nº 20/98 (original – deverá ser firmada no momento da posse).

12.10.1.18. 02 (duas) fotos 3x4 recentes e iguais;

12.10.1.19. Exame de Eletrocardiograma com laudo para o candidato com 40 anos completos ou a completar durante o ano da nomeação (original – com data de expedição de no máximo 90 dias do momento em que se der a nomeação);

12.10.1.20. Título Eleitoral (cópia simples);

12.10.1.21. As cópias dos documentos a que se referem os itens 12.10.1.1 a 12.10.1.9;

12.10.1.13 a 12.10.1.15 e 12.10.1.20, devem ser apresentadas separadamente, ou seja, cada documento numa única folha. NÃO UTILIZAR O VERSO DA FOLHA;

12.11. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação, neste Concurso Público, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

a) Não atender à convocação para a posse;

b) Não apresentar no ato da posse, documentos relacionados neste Edital;

c) Não entrar em exercício do cargo para o qual foi contratado, dentro do prazo legal.

12.12. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a diligências que comprovem residência e a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

12.12.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

12.13. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à posse, nas datas agendadas pela Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do concurso.

12.14. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul acarretarão na exclusão do candidato deste concurso.

12.15. O candidato que não comparecer à Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, conforme estabelecido no subitem 12.4. e no prazo estipulado pela Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul ou que não for localizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no concurso.

12.16. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

12.17. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.

12.18. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

12.19. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, conforme o disposto nos itens 13.8 e 13.9 do Capítulo 13 deste Edital.

12.20. Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A convocação para as provas, os avisos, o resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no jornal “Gazeta de Vargem Grande” e no Jornal Oficial do Município e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) e <http://vargemgrandedosul.sp.leg.br/>. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

13.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

13.3. A Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

13.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo

que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.6. Caberá à Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no jornal “Gazeta de Vargem Grande” e no Jornal Oficial do Município, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) e <http://vargem-grandedosul.sp.leg.br/>.

13.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., situada à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, situada à Praça Washington Luiz, 665, Centro - Vargem Grande do Sul – SP CEP 13880-000, aos cuidados da Divisão de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

13.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos, se necessários.

13.10. A Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

13.10.1. Endereço não atualizado.

13.10.2. Endereço de difícil acesso.

13.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

13.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

13.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13.12. A Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte.

13.13. A Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

13.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

13.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.17. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

13.18. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade da RBO

Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul.

13.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul e pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., no que tange a realização deste Concurso Público.

Vargem Grande do Sul, 7 de julho de 2018.

FERNANDO DONIZETE RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul/SP

## ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

### PROCURADOR JURÍDICO

#### Descrição Sumária:

Coordena e controla as atividades relativas aos assuntos jurídicos da Câmara Municipal e sobre eles se pronuncia nos prazos legais. Representa a Câmara Municipal em juízo ou fora dele.

#### Atribuições Específicas:

- promover estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios as atividades da Mesa Diretora, das Comissões e aos Vereadores;
- prestar assessoramento técnico à Mesa, Comissões, Vereadores e demais unidades administrativas da Casa;
- comparecer em todas sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes de instalação e posse;
- representar e defender os interesses da Câmara Municipal, ativa e passivamente, perante qualquer instância, juízo ou tribunal, judiciário ou administrativo, em todo o feito ou procedimento em que a instituição seja parte como autora, ré, assistente, oponente ou litisconsorte, assim como junto a qualquer repartição pública federal, estadual, municipal, autarquias, entidades estaduais ou de economia mista ou privada;
- representar a Câmara Municipal perante o Tribunal de Contas do Estado, acompanhando os processos administrativos do TC, físicos ou eletrônicos, retirando cópias, fazendo apontamentos, realizando defesas, escrita ou oral, recursos, sempre na defesa da Casa;
- examina o texto de projetos de emenda a Lei Orgânica, leis, decretos legislativo, resoluções, emendas, sub-emendas, substitutivos em tramitação na Câmara Municipal, elaborando pareceres, para garantir o cumprimento dos preceitos legais vigentes;
- elaborar, examinar e pronunciar-se sobre contratos, atos de negociação, rescisão de contratos, acordos, ajustes e instrumentos, inclusive de caráter trabalhista e sindicais que envolvam a Câmara Municipal como contratante ou interessada, representando-a em juízo em casos de ações judiciais;
- manter atualizada a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno e as Resoluções da Câmara Municipal;
- examinar e aprovar as minutas de edital de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes e proferindo parecer jurídicos antes da adjudicação e homologação do procedimento licitatórios, visando assegurar o cumprimento à lei de licitações;
- auxiliar na elaboração de projetos de leis, resoluções, decretos legislativos, emendas e subemendas de iniciativa da Mesa ou de Vereadores;
- redigir correspondências que envolvam matérias jurídicas relevantes, manter contato com consultoria técnica especializada, participar de audiências públicas, eventos, reuniões, quando determinado pelo Presidente da Casa;
- executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### Ensino Superior

PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO  
LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Administrativo - Atos Administrativos: conceitos, requisitos, atributos, validade, eficácia, vigência, espécie, exteriorização, extinção, revogação, anulação, convalidação, atos vinculados, discricionários, inexistentes, nulos e anuláveis, de direito privado; Procedimento Administrativo: devido processo legal; licitação: conceito, finalidade, objeto, princípios, modalidades, dispensabilidade, inelegibilidade, adjudicação, homologação e anulação; Lei nº 8.666/93. Bens Públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, imprescritibilidade, impenhorabilidade, e não oneração, concessão, permissão, autorização, servidões administrativas, da alienação dos bens públicos; Desapropriação: conceitos, requisitos, por utilidade pública, por zona e indireta, para urbanização e reurbanização e retrocessão; Serviço Público: conceitos, requisitos, remuneração, execução, centralizada e descentralizada; Poder regulamentar e poder de polícia: conceito, competência e limites; Contratos administrativos: conceitos, princípios, requisitos e execução; Servidores Públicos: princípios constitucionais, regime jurídico, provimento, acumulação, estabilidade, reintegração, responsabilidade civil, disciplinar e responsabilidade patrimonial do Estado. Direito Constitucional – Constituição: conceito e espécies, interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais, controle da constitucionalidade, órgãos e formas; A federação, a república, a democracia e o estado de direito: conceitos; A tripartição dos poderes: o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário; O Estado federal: a União, os Estados, O Distrito Federal e os Municípios; Os Municípios: Lei Orgânica Municipal, autonomia, competência, organização política e administrativa, intervenção nos municípios, fiscalização financeira e orçamentária; O Processo Legislativo: conceito de Lei, fases do processo, espécies normativas e processo orçamentário; Controle de constitucionalidade de atos municipais; O mandado de Segurança e ação Popular; A Administração Pública: conceito, princípios, controle interno e controle externo – Tribunal de Contas. Direito Tributário – Fontes do Direito tributário; Sistema Constitucional Tributário: competência, princípios constitucionais tributários, limitações constitucionais; Código Tributário Nacional: normas gerais – vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária – tributos, espécies – fato gerador, conceito, aspectos e classificação, crédito tributário e obrigação tributária, espécies – sujeição ativa e passiva direta e indireta, capacidade – domicílio tributário – constituição, suspensão, exclusão extinção do crédito tributário – garantias e privilégios de crédito tributário – administração tributária – dívida ativa; Impostos municipais – IPTU, ISS e ITBI; Taxas Contribuição de melhoria; Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. 101/00) – administração da Receita Pública – da previsão e da arrecadação tributária – renúncia de receita e medidas de compensação; Precatórios Judiciais; Conceitos e limites de Dívida Pública; Direito Civil – Das pessoas – pessoa natural, pessoa jurídica de direito privado e de direito público; Dos fatos jurídicos – conceito; Dos atos jurídicos – conceito; elementos constitutivos, classificação, defeitos, formas, nulidade, prescrição e decadência; Dos atos ilícitos – conceito; elementos constitutivos, abuso do direito; A propriedade, conceito, generalidades, aquisição, e perda da propriedade móvel e imóvel – apose – conceito; Da Dação em pagamento e suas modalidades; Da Compensação. Direito Processual Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. "Das normas processuais civis: das normas processuais civis. Da função jurisdicional: Da jurisdição e da ação, Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Competência interna. Das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros. Do juiz e dos auxiliares de justiça. Do Ministério Público. Da advocacia pública. Da defensoria pública. Dos atos processuais: da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Da comunicação dos atos processuais. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. Da tutela provisória: disposições gerais, tutela de urgência, tutela de evidência. Da formação suspensão e extinção do processo. Procedimento de conhecimento e cumprimento de sentença. Dos procedimentos especiais. Do Processo de Execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais. Dos recursos. E Disposições finais e transitórias. Direito Penal – Dos crimes contra a Administração Pública; Dos crimes contra a ordem tributária; Crimes contra as finanças públicas (Lei nº 10.028 de 19/10/00) Crime de responsabilidade e acréscimo a Lei nº 1.079/50, pela Lei Complementar nº 101/00; Crime de responsabilidade de Prefeitos e vereadores com alterações ao Decreto-Lei nº 201/67; Lei nº 8.429/92. Direito do Trabalho – Fontes do Direito do trabalho; Relação de Trabalho e Seus Sujeitos; Trabalhador Rural; Contrato de Trabalho e os Contratos de trabalho; Remuneração e Formas de remuneração; Proteção ao salário; duração do trabalho e repousos; Alteração, Suspensão e Término do Contrato de Trabalho; aviso prévio, dispensa, estabilidade e garantia de emprego; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Acordo e Convenção Coletiva de trabalho; sindicato e arbitragem. Legislação Municipal: Lei Orgânica Municipal. Lei Municipal Nº1.662/92 (Atualizada). Regimento Interno da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Concurso Público nº 01/2018 – Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	
CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
Se sim, especifique a deficiência: _____			
Nº do CID: _____			
Nome do médico que assina do Laudo: _____			
Nº do CRM: _____			
NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
<input type="checkbox"/> SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA) <input type="checkbox"/> MESA PARA CADEIRANTE <input type="checkbox"/> SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE <input type="checkbox"/> LEDOR <input type="checkbox"/> TRANSCRITOR <input type="checkbox"/> PROVA EM BRAILLE <input type="checkbox"/> PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) <input type="checkbox"/> INTERPRETE DE LIBRAS <input type="checkbox"/> OUTRA. QUAL? _____			

**ATENÇÃO:** Esta declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até o último dia do período de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada, conforme disposto no Capítulo 5 do Edital.

Vargem Grande do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Assinatura do(a) candidato(a)

### ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

Concurso Público nº 01/2018 – Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul  
À Comissão Examinadora do Concurso Público

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Assinale o tipo de recurso:

X	RECURSO
<input type="checkbox"/>	CONTRA O EDITAL DE ABERTURA
<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	CONTRA O INDEFERIMENTO DA CONCORRÊNCIA NAS VAGAS RES. ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
<input type="checkbox"/>	CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA NOTA DA PROVA DISSERTATIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

---



---



---



---



---

Preencher em letra de forma legível ou à máquina.

Vargem Grande do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

## PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO - Concurso Público nº 01/2018 – Câmara Mun. de Vargem Grande do Sul

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
X	RECURSO		
	CONTRA O EDITAL DE ABERTURA		
	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO		
	CONTRA O INDEFERIMENTO DA CONCORRÊNCIA NAS VAGAS RES. ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
	CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL		
	CONTRA GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA		
	CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA		
	CONTRA NOTA DA PROVA DISSERTATIVA		
	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO		

Vargem Grande do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

## ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

## Concurso Público nº 01/2018 – Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, conforme segue:

- ( ) Sou participante de renda familiar mensal “per capita” de até meio salário mínimo.  
 ( ) Sou participante de renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Nº do NIS: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição, bem como estarei sujeito às penalidades da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 201\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO

## ANEXO VI - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

## Concurso Público nº 01/2018 – Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CPF:			
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

Possuo inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos;

Possuo inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, venho por meio desta, requerer isenção da taxa de inscrição amparado(a) pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição, bem como estarei sujeito às penalidades da Lei. Declaro, ainda, que se deferida a minha solicitação de isenção da taxa de inscrição no Concurso para a opção indicada acima, estou ciente de que a mesma representa a formalização da minha inscrição.

Firmo, por meio da presente, minha aceitação e tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

Vargem Grande do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_.

Assinatura do(a) candidato(a)

ATENÇÃO: Este formulário e a respectiva documentação comprobatória deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, até o dia 17 de julho de 2018, conforme disposto no Capítulo 4 do Edital.

## Recomendações especiais:



Vacine anualmente seu cão e gato contra raiva

Opte pela castração de seus animais de estimação, caso não queira se responsabilizar por filhotes.



Mantenha em observação por 10 dias o cão ou gato que morder, agredir ou atacar alguém.

Procure com urgência um Serviço de Saúde em seu município sempre que ocorrer uma mordida, agressão ou acidente produzido por cão, gato ou outro animal.



Está na hora de retribuir toda a alegria que seu amigo trás para sua vida.

**Leve seu cão e gato para vacinar!!**



## EXPEDIENTE

Diagramação e impressão: Editora Unida LTDA - ME

Tiragem: 300 exemplares

Número de páginas: 13.200

Circula nas bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente